



BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
SETOR DE PERÍODICOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

IMPrensa OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 88ª DA REPÚBLICA — Nº 24.013

Belém - Sábado, 12 de maio de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Dr. Gerson dos Santos PERES

Gabinete Civil: *Dr. Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco*

Gabinete Militar: *Cel. Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Prof. Hélio Antônio Mocarzel*

Interior e Justiça: *Bel. Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: *Dr. Clóvis de Almeida Mácola*

Viação e Obras Públicas: *Engº Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: *Dr. Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: *Bel. Dionísio João Hage*

Agricultura: *Engº Agrº Ítalo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: *Bel. Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: *Prof. Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

...O...

Consultor Geral do Estado: *Dr. Egidio Salles*

Procurador Geral do Estado: *Dr. Arthur Cláudio Mello*

DECRETOS Nºs.

066 e 067

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Do Gabinete Militar do Governador

Do Gabinete do Vice-Governador

Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Fazenda e Agricultura

CONVÊNIOS SE-

PLAN Nºs. 035, 037,

040, 042, 043 e 047/79

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATAS

De Diversas Firmas

1 CADERNO

52 PÁGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 066, DE 10 DE MAIO DE 1979

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-80.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei 4.808, de 11 de dezembro de 1978.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1900	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1901	
Função: Administração e Planejamento	03	
Programa: Administração	07	
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020	
Atividade: Coordenação da Política de Planejamento no Estado	2.057	
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		Cr\$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado Planejamento e Coordenação Geral	1900	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1901	
Função: Administração e Planejamento	03	
Programa: Administração	07	
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020	
Atividade: Coordenação da Política de Planejamento no Estado	2.057	
3132.00 - Outros serviços e Encargos		Cr\$-80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1281)

DECRETO Nº 067 DE 10 DE MAIO DE 1979

Abre à Assembléia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-1.167.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado, e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembléia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-1.167.000,00 (um milhão cento e sessenta e sete mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Assembléia Legislativa do Estado		0100
Unidade Orçamentária: Assembléia Legislativa do Estado		0101
Função: Legislativa		01
Programa: Processo Legislativo		01
Subprograma: Ação Legislativa		001
Projeto: Aparentamento da Assembléia Legislativa		1.001
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente		Cr\$-500.000,00
Atividade: Processamento Legislativo do Estado		2.001
3132.00 - Outros Serviços e Encargos		Cr\$-367.000,00
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente		300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do §



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de maio de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1281)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 037/79-GM DE 07 DE MAIO DE
1979

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 99 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO o Laudo Médico nº 1487 datado de 02 de maio de 1979 expedido pela Junta de Inspeção de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

R E S O L V E:

Conceder a MANOEL JOAQUIM VAZ, servidor público estadual, à disposições do Gabinete do Governador, Noventa (90) dias de licença de acordo com o art. 85, item IX, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a partir de 02 de maio de 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 07 de maio de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1279)

PORTARIA Nº 038/79-GM DE 07 DE MAIO DE
1979

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 26 do Decreto nº 11.068 de 29 de dezembro de 1978, que reestruturou o Gabinete do Governador do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 2º do Decreto nº 11.154 de 14 de março de 1979;

R E S O L V E:

Designar EDUARDO ALVES MAIA, Assessor do Gabinete Militar do Governador, DAS-012.2 para responder pela Chefia da Divisão de Administração deste Gabinete.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 07 de maio de 1979.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO - Cel. PM

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 1279)

Gabinete do Vice-Governador

PORTARIA Nº 002/79-GVG DE 02 DE MAIO DE 1979

O Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria de nº 074 de 19 de abril de 1.979;

R E S O L V E:

Designar os servidores Cap. PM GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO, 1º Ten PM EVANDRO BORGES MARTINS NETO e JOÃO DE SOUZA COELHO para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação nº 002/79-GVG que ficará encarregada de licitar preços do material de consumo (expediente e impressos) para uso no Gabinete do Vice-Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador, 02 de maio de 1979.

JOSE ANTONIO ALMENDRA FILHO - Cap. PM Ordenador de Despesa

(G. Reg. nº 1279)

PORTARIA Nº 03/79-GVG DE 08 DE MAIO DE 1979

O Cap. PM. Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Suprimento de Fundo ao Sr. WANDERLEY MARTINS DA SILVA, Administrador da Residência do Vice-Governador, na importância de Cr\$-8.000,00 (oito mil cruzeiros), para atender despesas de Porta e Mercado da Residência Oficial do Exmo. Senhor Vice-Governador do Estado, originando a seguinte classificação.

1102.03070212.016 - Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residências Oficiais.

3.1.2.0. - Material de Consumo - Valor Cr\$-8.000,00.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Vice-Governador 08 de maio de 1979.

JOSE ANTONIO ALMENDRA FILHO - Cap. PM Ordenador de Despesa do Gabinete do Vice-Governador

(G. Reg. nº 1278)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 89 DE 08 DE MAIO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418, de 29.12.75,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 60, datada de 04.04.79, que concedeu seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1901.61 a 19.01.71 à Maria Ferreira Trindade, ocupante do cargo de Servente, Nivel-1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 08 de maio de 1979.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1273)

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 0485

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

Considerando a solicitação constante dos processos nº 06759 - 06760 - 07515 - 07895 - 07896 - 07900 - 05510 - 05511 - Mem. nº 518 - C.I. nº 0026/79,

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores relacionados abaixo, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

- | | | |
|--|----------|---------------|
| 01 - SCILAS RODRIGUES E SILVA - 236.016 - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de Baião | ST | Cr\$-6.186,00 |
| 02 - SCILAS RODRIGUES E SILVA - 236.016 - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de Baião | MC | Cr\$-3.212,00 |
| 03 - VICENTE BORGES DA CUNHA FILHO - Port. 172 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Portel | MC | Cr\$-5.000,00 |

- 04 - ANSELMO FARIAS ALVAREZ - Port. 1063 - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de Porto de MozST.....Cr\$-665,00
- 05 - ANSELMO FARIAS ALVAREZ - Port. 1063 - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de Porto de MozMC.....Cr\$-1.506,00
- 06 - ANA MARIA ARRUDA DE OLIVEIRA - Mat. 232.317 - Médica-Chefe do Dispensário de TuberculoseST.....Cr\$-200,00
- 07 - JOSÉ THADEU BRASIL COTTA - Mat. 236.300 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Tomé-AçuMC.....Cr\$-25.480,00
- 08 - JOSÉ THADEU BRASIL COTTA - Mat. 236.300 - Médico-Chefe da Unidade Mista de Tomé-AçuST.....Cr\$-2.000,00
- 09 - ELZA ALVES PEREIRA - Mat. 239.835 - Coordenadora da 1ª Região de SaúdeST.....Cr\$-17.300,00
- 10 - JOÃO NEPOMUCENO BRANDÃO - Mat. 202.132MC.....Cr\$-2.000,00

Publique-se, registre e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 30 de abril de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 3057. Dia: 12.05.79)

PORTARIA Nº 0505

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

Considerando a solicitação constante dos processos n.ºs. 07129 - 07130 - 07131 - Of. nº 32 - Of. nº 31/79,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores relacionados abaixo, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

- 01 - Dra. GLÓRIA VIRGÍNIA MANDARO - Mat. 236.533 - Médica - Respondendo pela Direção da Colônia do PrataRSP.....Cr\$-17.634,00
- 02 - Dra. GLÓRIA VIRGÍNIA MANDARO - Mat. 236.533 - Médica - Respondendo pela Direção da Colônia do PrataST.....Cr\$-12.888,00
- 03 - Dra. GLÓRIA VIRGÍNIA MANDARO - Mat. 236.533 - Médica - Respondendo pela Direção da Colônia do PrataMC.....Cr\$-57.360,00

- 04 - Enfª MARIA DE NAZARÉ AMIM ATHAYDE - Mat. 229.516 - Respondendo pela Coord. de Controle de Doenças TransmissíveisST.....Cr\$-12.000,00
- 05 - Enfª MARIA DE NAZARÉ AMIM ATHAYDE - Mat. 229.516 - Respondendo pela Coord. de Controle de Doenças TransmissíveisMC.....Cr\$-6.000,00
- Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de maio de 1979.
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 3057. Dia: 12.5.79)

PORTARIA Nº 0506

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

Considerando a solicitação constante dos processos n.ºs. 08487 - 08486 - 08321 - 08448 - 08447 - 08451 - 08569 - 08594 - 08595 - 08063 - 08062 - 07608 - 08184 - 08185 - 07609 - 08354 - 08359 - 08395 - 08396 - 08317 - Memº 37/79 - Memº 35/79.

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores relacionados abaixo, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01. BENEDITO PRADO DAS NEVES - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de Redenção - Portaria nº 10ST.....Cr\$-13.200,00
02. BENEDITO PRADO DAS NEVES - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de Redenção - Portaria nº 10M.C.....Cr\$-11.250,00
03. JOÃO LUIZ RODRIGUES DA SILVA - Médico-Chefe da Unidade Sanitária de Augusto Corrêa - Mat. nº 236.037S.T.....Cr\$-550,00
04. IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO - Atendente - Respondendo pela Unidade de Bagre - Mat. nº 252.536M.C.....Cr\$-2.300,40
05. IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCIMENTO - Atendente - Respondendo pela Unidade de Bagre - Mat. nº 252.536S.T.....Cr\$-4.589,92
06. WELLAIDE CECIM CARVALHO - Médica-Chefe da Unidade Mista de Ourém - Mat. nº 235.963S.T.....Cr\$5.150,00
07. JOSÉ AMÉRICO M. DE SOUZA - Médico-Chefe da Unidade de São Miguel do Guamá - Mat. nº 206.036S.T.....Cr\$-2.900,00

08. RAIMUNDO NONATO DE F. MARQUES DE CARVALHO - Médico-Chefe do Centro de Saúde nº 1 - Mat. nº 223.394
.....M.CCr\$-6.000,00
09. RAIMUNDO NONATO DE F. MARQUES DE CARVALHO - Médico-Chefe do Centro de Saúde nº 1 - Mat. nº 223.394
.....S.TCr\$-8.000,00
10. JOSÉ TADEU BRAZIL COTTA - Médico-Chefe da Unidade Mista de Tomé-Açu - Mat. nº 236.635
.....S.TCr\$-2.000,00
11. JOSÉ TADEU BRAZIL COTTA - Médico-Chefe da Unidade Mista de Tomé-Açu - Mat. nº 236.635
.....M.CCr\$-23.530,00
12. JOSÉ LINS CAVALCANTE DE A. FILHO - Médico-Chefe da Unidade Mista de Salinópolis - Mat. nº 231.029
.....S.TCr\$-7.000,00
13. THELMA SOUZA DE ALENCAR ARARIPE - Médica-Chefe de Bragança - Mat. nº 222.689 ...
.....S.TCr\$-5.000,00
14. THELMA SOUZA DE ALENCAR ARARIPE - Médica-Chefe de Bragança - Mat. nº 222.689 ...
.....M.CCr\$-4.260,60
15. JOSÉ LINS CAVALCANTE DE A. FILHO - Médico-Chefe da Unidade Mista de Salinópolis - Mat. nº 231.929
.....M.CCr\$-24.130,35
16. NOÉLIO PEREIRA RAIOL - Médico-Chefe da Unidade Mista de Ponta de Pedras - Portaria nº 1052
.....S.TCr\$-1.400,00
17. MARIA DE LOURDES ALVES VIEIRA - Responsável pela Divisão de Protocolo - Mat. nº 224.288
.....S.TCr\$-8.000,00
18. CARLOS ALBERTO CECIM ABRAÃO - Portaria nº 1045 - Médico-Chefe do Centro de Saúde de Santa Maria do Pará
.....M.CCr\$-1.185,00
19. CARLOS ALBERTO CECIM ABRAÃO - Médico-Chefe do Centro de Saúde de Santa Maria do Pará - Portaria nº 1045
.....S.TCr\$-1.400,00
20. PEDRO RAIMUNDO SANTOS MORAES - Médico-Chefe da Unidade Mista de Vizeu - Portaria nº 1053
.....S.TCr\$-3.000,00
21. MARIA DE NAZARÉ AMIM ATHAYDE - Respondendo pela Coordenação de Doenças Transmissíveis - Mat. nº 229.516
.....M.CCr\$-6.000,00
22. MARIA DE NAZARÉ AMIM ATHAYDE - Respondendo pela Coordenação de Doenças Transmissíveis - Mat. nº 229.516
.....S.TCr\$-12.000,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de maio de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 3057. Dia: 12.5.79)

PORTARIA Nº 0343

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.114 de 19 de fevereiro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do Grupo. Serviços Auxiliares GEP-SA-900, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transforma-

dos, para o plano de Classificação de Cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir de 21 de fevereiro de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto 11.114 de 29.02.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de março de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO A PORTARIA Nº 0343 DE 29 DE MARÇO DE 1979
GEP SA 901.3 CLASSE C

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Agente Administrativo	40 horas semanais	Atanazia da Paixão e Silva
Agente Administrativo	40 horas semanais	Conceição de Maria Silva da Costa

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia 12.05.79)

PORTARIA Nº 0342

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.114 de 19 de fevereiro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transforma-

dos, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir de 21 de fevereiro de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto 11.114 de 29.02.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de março de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO A PORTARIA Nº 0342 DE 29 DE MARÇO DE 1979
GEP SA 902.3 CLASSE C

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Datilógrafo	40 Horas Semanais	Iracilma Bentes dos Anjos
Datilógrafo	40 Horas Semanais	Odinéia da Conceição Dias Lima

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia 12.05.79)

PORTARIA Nº 0344

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.114 de 19 de fevereiro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados,

para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir de 07 de março de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto 11.114 de 29.02.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de março de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO A PORTARIA Nº 0344 DE 29 DE MARÇO DE 1979
GEP SA 901.2 CLASSE B

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Agente Administrativo	40 Horas Semanais	José Campos da Silva Filho

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia 12.05.79)

PORTARIA Nº 0345

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.114 de 19 de fevereiro de 1979;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transforma-

dos, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir de 12 de março de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto 11.114 de 29.02.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de março de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

**ANEXO A PORTARIA Nº 0345 DE 29 DE MARÇO DE 1979
GEP SA 901.2 CLASSE C**

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Datilógrafo	40 Horas Semanais	Elena da Silva Durans

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia 12.05.79)

PORTARIA Nº 0346

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.114 de 19 de fevereiro de 1979, **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transforma-

dos, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir de 13 de março de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto 11.114 de 29.02.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de março de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

**ANEXO À PORTARIA Nº 0346 DE 29 DE MARÇO DE 1979
GEP SA 901.3 CLASSE C**

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Agente Administrativo	40 Horas Semanais	Sonia Maria Miranda Jaques

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia 12.05.79)

PORTARIA Nº 0347

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.114 de 19 de fevereiro de 1979, **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transforma-

dos, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir de 13 de março de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto 11.114 de 29.02.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de março de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO À PORTARIA Nº 0347 DE 29 DE MARÇO DE 1979

GEP SA 901.2 CLASSE B

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Agente Administrativo	40 Horas Semanais	Raimunda Alice Alves Pimentel

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia 12.05.79)

PORTARIA Nº 0348

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.114 de 19 de fevereiro de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transforma-

dos, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir de 14 de março de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto 11.114 de 29.02.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de março de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO À PORTARIA Nº 0348 DE 29 DE MARÇO DE 1979
GEP-SA 902.3 CLASSE C

Categoria
Funcional

Carga Horária Nome do Servidor

Datilógrafo

40 Horas Semanais Enilda de Lima e Silva

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia 12.05.79)

PORTARIA Nº 0349

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.114 de 19 de fevereiro de 1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transforma-

dos para o plano de Classificação de Cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a partir de 14 de março de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto 11.114 de 29.02.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de março de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO À PORTARIA Nº 0349 DE 29 DE MARÇO DE 1979
GEP SA 901.2 CLASSE B

Categoria
Funcional

Carga Horária Nome do Servidor

Agente

Administrativo

40 Horas Semanais Deusarina Maria da
Silva Faro

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia 12.05.79)

PORTARIA Nº 0350

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.114 de 19 de fevereiro de 1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transforma-

dos, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir de 14 de março de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto 11.114 de 29.02.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de março de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

**ANEXO À PORTARIA Nº 0350 DE 29 DE MARÇO DE 1979
GEP SA 901.3 CLASSE C**

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Agente Administrativo	40 Horas Semanais	Maria da Purificação Morais Brito

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia 12.05.79)

PORTARIA Nº 0351

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.114 de 19 de fevereiro de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal, para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transforma-

dos, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir de 16 de março de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto 11.114 de 29.02.79.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de março de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

**ANEXO À PORTARIA Nº 0351 DE 29 DE MARÇO DE 1979
GEPP-SA 902.3 CLASSE C**

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Datilógrafo	30 Horas Semanais	Tulio Ronaldo Azevedo

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia 12.05.79)

PORTARIA Nº 0352

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.114 de 19 de fevereiro de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transforma-

dos, para o Plano de Classificação de cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir de 16 de março de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto 11.114 de 29.02.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 29 de março de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

**ANEXO À PORTARIA Nº 0352 DE 29 DE MARÇO DE 1979
GEP SA 901.3 CLASSE C**

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Agente Administrativo	40 Horas Semanais	Maria de Nazaré Moreira Miranda
Agente Administrativo	40 Horas Semanais	Solange Maria C. de Almeida
Agente Administrativo	40 Horas Semanais	Ana Francisca de Lima

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia 12.05.79)

PORTARIA Nº 0379

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

TENDO em vista o que dispõe o Decreto nº 11.114, de 19 de fevereiro de 1979,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para o servidor desta Secretaria de Estado, relacionado no anexo, integrante do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900,

cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir de 20 de março de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto nº 11.114, de 29.02.79.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 03 de abril de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO A PORTARIA Nº 0379 DE 03 DE ABRIL DE 1979
GEP - SA - 901.1 - CLASSE C

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Datilógrafo	30 horas semanais	João Luiz Pimentel Luna

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia: 12.05.79)

PORTARIA Nº 0380

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

TENDO em vista o que dispõe o Decreto nº 11.114, de 19 de fevereiro de 1979;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, cujos cargos ou empregos foram transpos-

tos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir de 09 de março de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto nº 11.114, de 29.02.79.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 03 de abril de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO A PORTARIA Nº 0380 DE 03 DE ABRIL DE 1979
GEP - SA - 901.3 - CLASSE C

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Agente Administrativo	40 horas semanais	João Coelho Serrão Sobrinho
" "	40 horas semanais	José Tota Pimentel
" "	40 horas semanais	Maria Arcângela Gomes Viana

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia: 12.05.79)

PORTARIA Nº 0381

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

TENDO em vista o que dispõe o Decreto nº 11.114, de 19 de fevereiro de 1979,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionado no anexo, integrante do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou

transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir de 21 de fevereiro de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto nº 11.114, de 29.02.79.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de abril de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO A PORTARIA Nº 0381 DE 04 DE ABRIL DE 1979
GEP - SA - 901.2 - CLASSE B

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Agente Administrativo	40 horas semanais	Denise Corrêa Afonso
" "	40 horas semanais	Mirian Silva Almeida

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia: 12.05.79)

PORTARIA Nº 0382

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,
TENDO em vista o que dispõe o Decreto nº
11.114, de 19 de fevereiro de 1979;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de
trabalho semanal para os servidores desta Se-
cretaria de Estado, relacionados no anexo, inte-
grantes do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-
900, cujos cargos ou empregos foram transpos-
tos ou transformados, para o Plano de Classifi-

cação de Cargos, através do Decreto acima men-
cionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroati-
vo a partir de 20 de março de 1979, com apoio
no que estabelece o Art. 3º do Decreto nº 11.114,
de 29.02.79.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saú-
de Pública, em 04 de abril de 1979.

ALMIR JOSE DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO A PORTARIA Nº 0382 DE 04 DE ABRIL DE 1979
GEP - SA - 901.2 - CLASSE B

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Agente Administrativo	40 horas semanais	Inácia Miranda da Costa
" "	40 horas semanais	Luciléia Martins Lima
" "	40 horas semanais	Sérgio Alves da Silva

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia: 12.05.79)

PORTARIA Nº 0383

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

TENDO em vista o que dispõe o Decreto nº
11.114, de 19 de fevereiro de 1979;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de
trabalho semanal para os servidores desta Se-
cretaria de Estado, relacionados no anexo, inte-
grantes do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-
900, cujos cargos ou empregos foram transpos-

tos ou transformados, para o Plano de Classifi-
cação de Cargos, através do Decreto acima men-
cionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroati-
vo a partir de 18 de março de 1979, com apoio no
que estabelece o art. 3º do Decreto nº 11.114, de
29.02.79.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saú-
de Pública, em 04 de abril de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO A PORTARIA Nº 0383 DE 04 DE MARÇO DE 1979
GEP - SA - 901.3 - CLASSE C

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Agente Administrativo	40 horas semanais	Ari Osvaldo Avelar
" "	40 horas semanais	Juracy Alves Vilhena

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia: 12.05.79)

PORTARIA Nº 0384

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

TENDO em vista o que dispõe o Decreto nº 11.114, de 19 de fevereiro de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para o servidor desta Secretaria de Estado, relacionado no anexo, integrante do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900,

cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir de 09 de março de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto nº 11.114, de 29.02.79.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de abril de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO A PORTARIA Nº 0384 DE 04 DE MARÇO DE 1979
GEP - SA - 901.2

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Agente Administrativo	40 horas semanais	Jorge de Aguiar Freire

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia: 12.05.79)

PORTARIA Nº 0385

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.114 de 19 de fevereiro de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para o servidor desta Secretaria de Estado, relacionado no anexo, integrante do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados,

para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir de 16 de março de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto 11.114 de 29.02.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de abril de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO A PORTARIA Nº 0385 DE 04 DE MARÇO DE 1979
GEP SA 901.2 CLASSE B

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Agente Administrativo	40 Horas Semanais	Adilson Nascimento Barbosa

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia 12.05.79)

PORTARIA Nº 0386

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.114, de 19 de fevereiro de 1979,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para o servidor desta Secretaria de Estado, relacionado no anexo, integrante do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados,

para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir de 20 de março de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto nº 11.114, de 29.02.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de abril de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO A PORTARIA Nº 0386 DE 04 DE MARÇO DE 1979
GEP SA 901.2 CLASSE B

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Agente Administrativo	30 Horas Semanais	Antonia Fernanda Batista de Freitas

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia 12.05.79)

PORTARIA Nº 0387

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.114 de 19 de fevereiro de 1979,
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para o servidor desta Secretaria de Estado, relacionado no anexo, integrante do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados,

para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir de 19 de março de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto 11.114 de 29.02.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de abril de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO A PORTARIA Nº 0387 DE 04 DE MARÇO DE 1979
GEP SA 901.3 CLASSE C

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Agente Administrativo	40 Horas Semanais	Maria das Graças dos Santos Pereira

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia 12.05.79)

PORTARIA Nº 0412

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11.114 de 19 de fevereiro de 1979,
RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, integrantes do Grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transforma-

dos, para o Plano de Classificação de Cargos, através do Decreto acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a partir de 16 de março de 1979, com apoio no que estabelece o art. 3º do Decreto 11.114 de 29.02.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de abril de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

ANEXO A PORTARIA Nº 0412 DE 11 DE ABRIL DE 1979
GEP SA 901.3 CLASSE C

Categoria Funcional	Carga Horária	Nome do Servidor
Agente Administrativo	40 Horas Semanais	Maria Elizabete Gomes do Nascimento
Agente Administrativo	40 Horas Semanais	Nilza Nascimento Batista
Agente Administrativo	40 Horas Semanais	Maria Helena Nascimento Ferreira

(Ext. Reg. nº 3058 - Dia 12.05.79)

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 188, DE 10 DE MAIO DE 1979**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187, item II da Lei 749, de 24.12.53 e tendo em vista o que

consta do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 85/76, de 05.03.76,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **ALDERICO RIBEIRO AYRES**, ocupante do cargo de Inspetor de Rendas nível 6, de acordo com o art. 183 da Lei 749, de 24.12.53, a pena disciplinar de repreensão, visto ter faltado com cumprimento de seus deveres funcionais, conforme ficou caracterizado no processo administrativo instaurado.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3090 - Dia: 12.05.79)

PORTARIA Nº 190, DE 10 DE MAIO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 187, item II da Lei 749, de 24.12.53 e tendo em vista o que consta do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 85/76, de 05.03.76,

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor **BENJAMIM VALENTE DO COUTO FILHO**, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo nível 3, de acordo com o art. 184 da Lei 749, de 24.12.53, a pena disciplinar de suspensão por 30 (trinta) dias, a ser cumprida no período de 14 de maio a 13 de junho do corrente ano, visto haver praticado "falta grave" relacionada com o desempenho irregular de suas atividades funcionais, conforme ficou caracterizado no processo administrativo instaurado.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3090 - Dia: 12.05.79)

PORTARIA Nº 191, DE 10 DE MAIO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.76,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os funcionários **RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO**, **HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA** e **ROSILDO GOMES DIAS**, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Licitação para aquisição de Material de Consumo (expediente) para suprir as necessidades do Órgão Central.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3091 - Dia: 12.05.79)

AGRICULTURA**GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 125/79**

O Secretário de Estado de Agricultura, usan-

do de suas atribuições e considerando os termos do Memº nº 029/79, de 18.04.79, do Diretor da Divisão de Máquinas e Veículos,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários **RAIMUNDO RONALDO BARBOSA BEZERRA**, Diretor da Divisão de Máquinas e Veículos, **ODUVALDO RAIMUNDO FALAIS DOS SANTOS**, Agente Administrativo e **Ruth Helena dos Santos Campos**, Agente Administrativo, para sob a Presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação para o material relacionado no anexo.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 08 de maio de 1979.

ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3083 - Dia: 12.05.79)

PORTARIA Nº 131/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo Engº Agro. **MINELVINA NASCIMENTO FREITAS**;

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto F.D.A., no elemento 3.1.3.2., no valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para ocorrer com despesas miúdas de Pronto Pagamento. Fixado o prazo para o período de 10.05 a 10.06.79.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 09 de maio de 1979.

ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3084 - Dia: 12.05.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**Secretaria de Estado
de Planejamento e
Coordenação Geral**

segundo termo aditivo ao contrato seplan nº 007/78
(FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. **FERNANDO COUTINHO JORGE**, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante

denominado BEP, neste ato representado por seu Diretor Presidente e seu Diretor de Crédito Especializado, respectivamente Drs. **ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZÉS** e **NÉLSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO** e a Companhia de Habitação do Estado do Pará, doravante denominada COHAB, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. **CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO**, resolvem em comum acordo aditar o Contrato SEPLAN nº 007/78 (FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO), bem como retificar o Termo Aditivo anterior, celebrado em 31.01.79, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A despesa em que im-

porta a execução do Contrato Original, até o valor de Cr\$ 6.490.000,00 (seis milhões, quatrocentos e noventa mil), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: — Cr\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil cruzeiros) conforme disposto na Cláusula Quarta do referido Convênio; — Cr\$ 3.290.000,00 (três milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros) de acordo com o Orçamento Programa Anual de 1979, órgão: 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 — Habitação e Urbanismo; Programa: 59 — Regiões Metropolitanas; Subprograma: 323 — Planejamento Urbano; Projeto: 1.087 — Programação a cargo dos Recursos do Fundo Metropolitano; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA SEGUNDA — Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura retroagindo nos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem inalterados as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio em seu teor original.

E por estarem justas e avençadas, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 08 de maio de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
Diretor Presidente do Banco do Estado do Pará S/A

NÉLSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Diretor de Crédito Especializado do Banco
do Estado do Pará S/A

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
Diretor Presidente da Companhia de Habitação
do Estado do Pará

TESTEMUNHAS:

- 1) Silvestre Monteiro Falcão Valente
- 2) Maria Helena dos Santos Pinheiro

(Ext. Reg. nº 3068. Dia: 12/05/79)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEPLAN Nº 008/78 FUNDEPARÁ FUNDO METROPOLITANO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BEP, neste ato representado por seu Diretor Presidente e seu Diretor de Crédito Especializado, respectivamente Drs. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO e a Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Presidente Dr. LORIWAL REI DE MAGALHÃES, resolvem em comum acordo aditar o Contrato SEPLAN nº 008/78 (FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO), bem como retificar o Termo Aditivo anterior celebrado em 31.01.79, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A despesa em que importa a execução do Contrato Original, até o valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), correrá à conta

das seguintes dotações orçamentárias: Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) conforme disposto na Cláusula Quarta do referido Convênio; — Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) de acordo com o Orçamento Programa Anual de 1979, órgão: 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 — Habitação e Urbanismo; Programa: 59 — Regiões Metropolitanas; Subprograma: 323 — Planejamento Urbano; Projeto: 1.087 — Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Metropolitano; 4313.00 - contribuições a Fundos.

CLÁUSULA SEGUNDA — Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo nos seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979.

CLÁUSULA TERCEIRA — Permanecem inalterados as demais Cláusulas, condições e encargos do Contrato em seu teor original.

E por estarem justas e avençadas, as partes firmam presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 08 de maio de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
Diretor Presidente do Banco do Estado do Pará S/A

NÉLSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Diretor de Crédito Especializado do Banco
do Estado do Pará S/A

LORIWAL REI DE MAGALHÃES
Diretor Presidente da Companhia
de Saneamento do Pará

Testemunhas:

- 1) Silvestre Monteiro Falcão Valente
- 2) Maria Helena dos Santos Pinheiro
(Ext. Reg. nº 3069. Dia: 12/05/79)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 104/78 (FUNDEPARÁ — FUNDU/ESTADO)

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem — DMER-BL, doravante denominado ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representado por seu titular, Dr. RAMIRO DE NOBRE E SILVA, com a interveniência da Prefeitura Municipal de Belém, doravante denominada PMB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. LUÍS FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA, resolvem em comum acordo aditar o Convênio SEPLAN Nº 104/78 (FUNDEPARÁ — FUNDU/ESTADO), bem como retificar o Termo Aditivo anterior, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Cláusula Primeira do Convênio Original, passa através do presente Termo Aditivo a ter a seguinte redação:

"Cláusula Primeira — Objeto" — O presente Convênio tem por objeto proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, a fim de fazer face ao atendimento das despesas com os projetos abaixo relacionados, em con-

formidade com as Propostas Técnicas, o Plano de Aplicação e Cronograma Físico-Financeiro, em anexo, que a SEPLAN declara aprovados passando a constituir parte integrante do Convênio original, independente de suas respectivas transcrições:

- a) Avenida Almirante Barroso – Interseção com a BL-15 e AcessosCr\$ 3.011.401,63
- b) Avenida Pedro Álvares Cabral x BL-34-Lote ICr\$ 515.206,00

c) Rodovia Coqueiro/Tapanã/BL-06.Cr\$ 3.356.734,00

d) Avenida Pedro Álvares Cabral, trechos Avenida Visconde de Souza Franco/PA-400 e PA-400/Avenida Júlio CésarCr\$ 4.886.000,00

e) Avenida Bernardo Sayão, trechos: Arsenal/Radional e Padre Eutíquio/Universidade .Cr\$ 4.575.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, referente ao Convênio ora aditado passa a ser o seguinte:

**PROJETO DE MELHORIA DE VIAS URBANAS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ETAPAS	ETAPAS		
	I	II	III
— Av. Almirante Barroso Interseção com a BL-15 e acessos			
· desapropriação			
· terraplenagem			
· drenagem			
· pavimentação			
· obras complementares			
— Av. Pedro Álvares Cabral/BL-34-Lote I			
· pavimentação			
— Rodovia Coqueiro/Tapanã/BL-06			
· pavimentação			
— Av. Pedro Álvares Cabral, trecho: Av. Visconde de Souza Franco/PA-400 e PA-400/Av. Júlio César			
· pavimentação			
— Av. Bernardo Sayão, trecho: Arsenal/Radional e Padre Eutíquio/Universidade.			
· pavimentação			
· drenagem			
		2.500.000,00	511.401,63
DESEMBOLSO	a) PARCIAL	2.500.000,00	3.011.401,63
	ACUMULADO		
POR	b) PARCIAL	515.206,00	—
PROJETO	ACUMULADO	515.206,00	—
EM	c) PARCIAL	3.356.734,00	—
CR\$ 1,00	ACUMULADO	3.356.734,00	—
	d) PARCIAL	4.886.000,00	—
	ACUMULADO	4.886.000,00	—
	e) PARCIAL	—	3.331.000,00
	ACUMULADO	—	3.331.000,00
		8.757.940,00(*)	1.244.000,00
DESEMBOLSO	PARCIAL	5.831.000,00	4.575.000,00
TOTAL			1.755.401,63
EM CR\$ 1,00	ACUMULADO	14.588.940,00	16.344.341,63

(*) Liberado no exercício de 1978.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Plano de Aplicação, cujo resumo faz parte integrante da peça original do Convênio, passa a ser o seguinte:

PLANO DE APLICAÇÃO

- 4000 – DESPESAS DE CAPITAL ...Cr\$ 16.344.341,63
- 4100 – INVESTIMENTOSCr\$ 16.344.341,63
- 4110 – OBRAS E INSTALAÇÕES ...Cr\$ 16.344.341,63
- Recursos destinados ao "Projeto de Melhoria de Vias Urbanas"Cr\$ 16.344.341,63
- TOTALCr\$ 16.344.341,63

CLÁUSULA QUARTA – O parágrafo primeiro, item I, alínea "a" da Cláusula Segunda do Convênio Original passa através deste Termo a ter a seguinte redação:

I – PARÁGRAFO ÚNICO – DAS RESPONSABILIDADES

I – Compete à SEPLAN:

a) efetuar a transferência dos recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, no valor de Cr\$ 16.344.341,63 (dezesesseis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e sessenta e três centavos), para fazer face aos custos totais dos projetos, de conformidade com a Proposta Técnica, Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Aplicação em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Terceira do Convênio Original, passa através do presente instrumento a ter a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Valor e da Liberação dos Recursos" – O valor do presente Convênio é de Cr\$ 16.344.341,63 (dezesesseis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e sessenta e três centavos), a ser liberado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

CLÁUSULA SEXTA — A Cláusula Quarta do Convênio Original passa através deste Termo a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quarta — Da Dotação Orçamentária" — A despesa em que importa o presente Convênio, até o valor de Cr\$ 16.344.341,63 (dezesesseis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e sessenta e três centavos), correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias — Cr\$ 8.757.940,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta cruzeiros) conforme disposto na Cláusula Quarta do Convênio Original: Cr\$ 7.586.401,63 (sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e um cruzeiros e sessenta e três centavos), de acordo com o Orçamento Programa Anual de 1979; Órgão: 25.00 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 — Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 10 — Habitação e Urbanismo; Programa: 58 — Urbanismo; Subprograma: 323 — Planejamento Urbano; Projeto: 1.086 — Programação a cargo dos Recursos do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano — Adicional do IULCLG; 4313.00 — Contribuições a Fundos.

Cláusula Sétima - o presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.79, retroagindo nos seus efeitos a 1º de janeiro de 1979.

Cláusula Oitava - Permanecerão inalteradas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio Original e do Termo Aditivo anterior, revogando-se as disposições em contrário.

E por estarem justas e convenientes, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 24 de abril de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RAMIRO DE NOBRE E SILVA
Diretor Geral do Departamento Municipal
de Estradas de Rodagem

LUÍS FELIPE MACHADO DE SANT'ANNA
Prefeito Municipal de Belém

Testemunhas:

1) Maria Helena dos Santos Pinheiro
Sophia Chie Horiguchi

(Ext. Reg. nº 3067. Dia: 12/05/79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 035/79 (ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COODENAÇÃO GERAL, — SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Bragança aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Emílio Dias Ramos, doravante designada

PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, referente ao exercício de 1979, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação de Vias Urbanas" dos bairros "Padre Luís", "Vila Rondon" e "Aldeia", no Município de Bragança.

CLÁUSULA SEGUNDA — Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA — Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com recursos do Programa de Apoio aos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA — A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão — 24.00 — Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária: 24.02 — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 — Administração e Planejamento; Programa: 07 — Administração; Subprograma: 031 — Assistência Financeira; Projeto: 1.079 — Programa de Apoio aos Municípios: 4323.00 — Transferências a Municípios.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da Prefeitura, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um

só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Belém(PA), 24 de abril de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

EMÍLIO DIAS RAMOS
Prefeito Municipal de Bragança

TESTEMUNHAS:

- 1) Maria Helena dos Santos Pinheiro
- 2) Sophia Chie Horiguchi

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 035/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES

- Recursos destinados ao atendimento de despesas com o projeto "Pavimentação de Vias Urbanas" dos bairros "Padre Luís", "Vila Rondón" e "Aldeia", no Município de Bragança.

TOTAL Cr\$ 200.000,00
(Ext. Reg. nº 3073, Dia: 12/05/79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 037/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Santarém, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Antônio Guerreiro Guimarães, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, referente ao exercício de 1979 que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto de "Imprimação e Rejuvenescimento Asfáltico" de diversos logradouros no Município de Santarém.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as diversas obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com recursos do Programa de Apoio aos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 24.00 - Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária: 24.02 - recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 07 - Administração; Sub-Programa: 031 - Assistência Financeira; Projeto: 1.079 - Programa de Apoio aos Municípios: 4323.00 - transferências a Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 09 de maio de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

ANTÔNIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Santarém

Testemunhas:

- 1) Sophia Chie Horiguchi
- Silvestre Monteiro Falcão Valente

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 037/79

(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - DESPESAS DE CAPITAL

4100 - INVESTIMENTOS

4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES

- Recursos destinados ao atendimento de despe-

sas com o projeto "Imprimação e Rejuvenescimento Asfáltico", em diversos logradouros no Município de Santarém.

TOTAL Cr\$ 500.000,00
(Ext. Reg. nº 3076. Dia: 12/05/79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 038/79 (ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Santarém, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Antônio Guerreiro Guimarães, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, referente ao exercício de 1979 que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Pavimentação em concreto, no perímetro de contorno do Mercado Municipal de Santarém".

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), com recursos do Programa de Apoio aos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: (Órgão - 24.00 - Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária: 24.02 -

Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 07 - Administração; Sub-Programa: 031 - Assistência Financeira; Projeto: 1.079 - Programa de Apoio aos Municípios: 4323.00 - Transferências a Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém(PA), 09 de maio de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

ANTÔNIO GUERREIRO GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Santarém

Testemunhas:

- 1) Sophia Chie Horiguchi
- 2) Silvestre Monteiro Falcão Valente

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 038/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

PLANO DE APLICAÇÃO
4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4100 - INVESTIMENTOS
4110 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- Recursos destinados ao atendimento de despesa com o projeto "Pavimentação em Concreto, no perímetro de contorno do Mercado Municipal de Santarém".
TOTAL Cr\$ 700.000,00
(Ext. Reg. nº 3071. Dia: 12/05/79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 040/79 (ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Salvaterra aqui representada por seu titular o

Prefeito Municipal Raimundo José dos Santos, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, referente ao exercício de 1979 que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Aquisição de Equipamentos" para fins de melhoria urbanas no Município de Salvaterra.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a Prefeitura assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com recursos do Programa de Apoio aos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 24.00 - Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária: 24.02 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 07 - Administração; Sub-Programa: 031 - Assistência Financeira; Projeto: 1.079 - Programa de Apoio aos Municípios: 4323.00 - Transferências a Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decor-

rência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 27 de abril de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Salvaterra
TESTEMUNHAS:

SOPHIA CHIE HORIGUCHI
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 040/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4120 - Equipamentos e Material Permanente

Recursos destinados ao atendimento de parte das despesas com o projeto de "Aquisição de Equipamentos para fins de melhorias urbanas no Município de Salvaterra.

TOTAL Cr\$ 300.000,00
(Ext. Reg. nº 3075 - Dia: 12.05.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 042/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Soure aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, referente ao exercício de 1979 que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto de "Aquisição de um

Onibus para fins escolares e turísticos, no Município de Soure.

CLAUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLAUSULA TERCEIRA - Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) com recursos do Programa de Apoio aos Municípios.

CLAUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 24.00 - Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária: 24.02 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 07 - Administração; Subprograma: 031 - Assistência Financeira; Projeto: 1.079 - Programa de Apoio aos Municípios: 4323.00 - Transferências a Municípios.

CLAUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLAUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLAUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLAUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das

testemunhas abaixo.

Belém, (PA), 08 de maio de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVEA
Prefeito Municipal de Soure

TESTEMUNHAS:

SOPHIA CHIE HORIGUCHI

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 042/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital Cr\$ 150.000,00
4200 - Inversões Financeiras Cr\$ 150.000,00
4220 - Aquisição de outros bens de
Capital já em utilização Cr\$ 150.000,00

Recursos destinados ao projeto
"Aquisição de um Ônibus" para
fins escolares e Turísticos, no
Município de Soure.

TOTAL Cr\$ 150.000,00
(Ext. Reg. nº 3070 - Dia: 12.05.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 043/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJA-
MENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SE-
PLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA NOS TERMOS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Primavera, aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Antônio Cardoso de Oliveira, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, referente ao exercício de 1979 que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com transporte de alunos das localidades de Quatipuru e Santa Luzia, para a sede do Município de Primavera.

CLAUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA a fundo perdido, recursos do Programa de Apoio aos Municípios no valor total de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros) em 4 parcelas bimensais, sendo as três primeiras de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) cada uma, e a última de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros). Os recursos serão liberados nos meses de maio, agosto, outubro e novembro.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 24.00 - Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária: 24.02 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 07 - Administração; Subprograma: 031 - Assistência Financeira; Projeto: 1.079 - Programa de Apoio aos Municípios; 3223.00 - Transferências a Municípios.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém(PA), 02 de maio de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Primavera

Testemunhas:

Maria Helena dos Santos Pinheiro
Silvestre Monteiro Falcão Valente

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 043/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

PLANO DE APLICAÇÃO

3000 - DESPESAS CORRENTES Cr\$ 105.000,00

3100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E EN-

CARGOS

3132 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

- Recursos destinados às despesas com transporte de alunos das localidades de Quatipuru e Santa Luzia para a sede do Município de Primavera.

TOTAL Cr\$ 105.000,00

(Ext. Reg. nº 3072, Dia: 12/05/79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 047/79 (ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Alenquer aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Édson Batista de Macedo, doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação dos recursos do Programa de Apoio aos Municípios, referente ao exercício de 1979 que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto de "Recuperação do Prédio da Prefeitura Municipal de Alenquer".

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA a fundo perdido, a quantia de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), com recursos do Programa de Apoio aos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 24.00 - Encargos Gerais do Estado; Unidade Orçamentária: 24.02 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função: 03 - Admi-

nistração e Planejamento; Programa: 07 — Administração; Subprograma: 031 — Assistência Financeira; Projeto: 1.079 — Programa de Apoio aos Municípios: 4323.00 — Transferências a Municípios.

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA — As partes convenientes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA — Este Convênio poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA — Fica eleito o foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenientes, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém(PA), 09 de maio de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ÉDSON BATISTA DE MACEDO

Prefeito Municipal de Alenquer

Testemunhas:

Maria Helena dos Santos Pinheiro

Silvestre Monteiro Falcão Valente

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 047/79
(ENCARGOS GERAIS DO ESTADO)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 — DESPESAS DE CAPITAL .Cr\$ 250.000,00

4100 — INVESTIMENTOS

4110 — OBRAS E INSTALAÇÕES

— Recursos destinados à "Recuperação do Prédio da Prefeitura Municipal de Alenquer".

TOTAL Cr\$ 250.000,00

(Ext. Reg. nº 3074. Dia: 12/05/79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/79-DA

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital, MARCO AURÉLIO DE FREITAS GUIMARÃES, Auxiliar Técnico, Referência XXV, do Quadro Suplementar desta Secretaria de Estado, para no prazo de trinta dias, a partir da data de publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de suas funções sob pena de, findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou

coação legal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, inciso II, e 205 da Lei Estadual nº 749/53, de 24.12.53. E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado 3 (três) vezes no decorrer de trinta dias.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 30 de abril de 1979.

MARIA AMÉLIA CORDEIRO

Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 2846 - Dias: 08, 12, e 18.05.79)

Secretaria de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA
ESTADUAL
6ª REGIÃO FISCAL

Memo. Nº 027/79. Abaetetuba (Pa.), 23.03.79. IND.
COM. IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO MARAJÓ
LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL - 15070043-1

Através do presente, notificamos a referida Empresa a recolher no prazo de 15 (quinze) dias, à Fazenda Pública Estadual, através da Delegacia Regional da Fazenda Estadual de Abaetetuba - 6ª Região Fiscal a importância de Cr\$ 652.785,41 (seiscentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e um centavos), referente ao processo fiscal, movido contra essa firma. Encerrado o prazo acima, e V. Sa. não o tenha efetuado, será extraído Certidão de Dívida Ativa e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Estado para cobrança judicial.

Atenciosamente,

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Delegacia Regional da Fazenda Estadual
- 6ª Reg. Fiscal

Em, 26 de abril de 1979

MARIA DOS SANTOS MACHADO SOLANO

Matrícula nº 212118

(Ext. Reg. nº 3080 - Dia: 12.05.79)

PRECON - Construções Engenharia e Projetos Ltda.

CONTRATO

Foi celebrado entre a Base Aérea de Belém e a firma PRECON - Construções Engenharia e Projetos Ltda., com sede à Tv. 9 de Janeiro, Vila Lúcia, casa 01, nº 1944, inscrita no Cadastro de Contribuintes nº 05.200.654/0001-82, o Termo de Contrato nº 002 de 16/04/1979, para adaptação no antigo Cassino dos Suboficiais e Sargentos em 01 (um) apartamento residencial

em área desta Unidade, através do Convite nº 060 de 25 de 03 de 1979.

O presente contrato tem o valor global de Cr\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros), que correrá à conta do Programa 1201.0626.0253.030 - Fundo residencial - NP.005 ED. 4.1.1.0, com prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data em que for expressamente notificado (ordem de início de serviço) pelo Governo para iniciar a sua execução e, parcialmente obedecer os cronogramas previstos para cada fase da obra.

Belém, 16 de abril de 1979.

PRÓSPERO PUNARO BARATTA NETTO

Cel. Av. Cmt. da BASE

ÁLVARO ODERNES MUNIZ CARVALHO

Maj I Aer. - Agente Fiscalizador

JOSÉ DEMÉTRIO JÁCOMO DOS SANTOS

Cap. I Aer. - Gestor de Licitações

HAROLD STOESEL SADALLA

Engº Civil repres. da PRECON

FRANCISCO MONTENEGRO RIBEIRO DA SILVA

Maj. Av. Cmt. do Esqd. de Material

JOSÉ ANTÔNIO PACHECO DE ANDRADE

1º Ten. Engº Aer. - Fiscal

(T. nº 04727. Reg. nº 3098 - Dia: 12.5.79)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP

HOMOLOGAÇÕES

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 984 - SEVOP — 05.04.79, referente à Concorrência nº 03/79, para a construção do Centro Social Urbano de Itaituba.

RESUMO:

De acordo com o mapa demonstrativo se habilitaram a licitação as seguintes firmas: Construtora Imobiliária Fonseca Ltda., ENGEPLAN — Engenharia e Planejamento Ltda., e ENEL — Engenharia S/A.

Em face do parecer da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, constantes da Ata do dia 05 de abril de 1979, foi considerada vencedora a proposta da firma CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA FONSECA LTDA., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação, adjudicando parcialmente as obras, com a eliminação dos itens constantes das fls. 383/4 do respectivo processo, resguardando-se, desde já, a contratação de referidos serviços, quando necessários forem.

Publique-se

Em 24 de abril de 1979.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 3087 - Dia 12.05.79)

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 1369 - SEVOP — 08.05.79, referente ao Convite nº 24/79, destinado a aquisição de materiais especiais para as obras na residência do Sr. Governador.

RESUMO:

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. — Cifema, Nunes Cunha Ferragens S/A., Madeiras do Pará S/A., Materiais de Construção Almeida S/A., Importadora de Ferragens S/A. e A. M. Fidalgo S/A.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 - Homologo a presente licitação.

Publique-se.

Em, 08 de maio de 1979.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 3086 - Dia 12.05.79)

Centrais Elétricas do Pará - (CELPA)

AVISO CONCORRÊNCIA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, constituída pela Portaria nº 181/78, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 25 de maio de 1979, receberá as Propostas das firmas especializadas para construção da Subestação da Independência (Casa de Comando e Obras Complementares) em Belém sob regime de empreitada global, obedecendo as especificações deste Edital nº 133/79, afixado no quadro de avisos, na portaria da sede da Empresa, situada na Av. Governador José Malcher nº 1670.

Belém, 10 de maio de 1979

Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 3077 - Dias: 12, 15 e 16.05.79)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de material e mão-de-obra, nº 056/79, firmado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e ALBENCO — ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., para a execução das obras de assentamento de tubos de aço e concreto para fundação de postes de concreto na Linha de Transmissão EMBRAPA — JURUNAS, Trecho TUCUNDUBA — JURUNAS nesta Cidade.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 075/79.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento n.º 0520/79, de 02.04.79, no valor de Cr\$-712.855,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-554.464,00.

O prazo de vigência é de quarenta e cinco (45) dias, contados a partir do primeiro documento expedido pela CONTRATANTE.

Belém, 30 de abril de 1979.

Econ. PEDRO MELO DA SILVA

Diretor

(T. n.º 04726 - Reg. n.º 3094 - Dia 12.05.79)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA.)

CONVÊNIO N.º PG - 02/79

Convênio de Cooperação e Compromisso de Construção de um trecho da BL - 37, que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará e as Centrais de Abastecimento do Pará S.A.

I - PARTES, FUNDAMENTO LEGAL, LOCAL E DATA

1 - PREÂMBULO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado DER-PA., neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Engenheiro PEDRO SMITH DO AMARAL e as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ S.A. adiante denominada CEASA, devidamente representada por seu Presidente, Bacharel JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELOS CHAVES, firmam o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam e outorgam.

2 - FUNDAMENTO LEGAL: Este Convênio resulta dos encargos assumidos por este DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM junto ao DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM através da celebração do Convênio de Cooperação, Compromisso e Delegação de Encargos - PG - 44/74-CONV., o qual visa entre outros trabalhos a construção de um trecho de aproximadamente quatro (04) quilômetros da rodovia que dá acesso à CEASA.

3 - LOCAL E DATA: Lavrado e assinado aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

II - FINALIDADE E OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade a construção de um trecho de aproximadamente quatro (04) quilômetros de extensão da rodovia que dá acesso à CEASA, partindo de um ponto da BL-37.

III - EXECUTORES

São Órgãos executores deste Convênio as partes convenientes a quem caberá:

a) Ao DER-Pa. compete executar, diretamente ou através de firmas empreiteiras, todos os trabalhos de construção do trecho da estrada, objeto deste Convênio.

b) À CEASA cabe a fiscalização dos serviços a serem executados pelo DER-Pa., por cujo procedimento reembolsará ao DER-Pa., da quantia de Cr\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros), que serão pagos ao DER-Pa. no momento da assinatura do presente Convênio.

IV - PRAZO

O presente Convênio vigorará pelo prazo necessário à conclusão dos serviços referidos na cláusula II deste Convênio.

V - EFICÁCIA, VALIDADE E RESCISÃO

O presente Convênio entra em vigor na data de sua aprovação pelos respectivos Órgãos competentes do DER-Pa. e CEASA, sendo causa de rescisão o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

VI - FÓRO

Para dirimir qualquer demanda, por acaso oriunda deste Convênio, fica desde logo eleito o Fôro da Comarca de Belém, exclusive qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem assim acordes, assinam este Convênio os representantes das partes e as testemunhas instrumentárias infra especificadas.

Belém, 16 de abril de 1979

Eng.º PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DERPA

Bel. JOÃO MARIA FREIRE DE

VASCONCELOS CHAVES

Presidente da CEASA

Eng.º Agro. MOACIR DA CRUZ ROCHA

Diretor Técnico e Financeiro da

CEASA/PA.

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. n.º 3062 - Dia: 12.05.79)

Departamento de Estradas de Rodagem D. E. R. — PA

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL N.º PG — 38/79.

Termo Aditivo de elevação de valor contratual, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma CONTERPA — CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A., como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N.º 00525/79

Na Procuradoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso 3639, em Belém do Pará, daqui por diante denominado simplesmente DERPA, neste ato Representado por seu Diretor Geral, Eng.º PEDRO SMITH DO AMARAL e a Firma CONTERPA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A, estabelecida nesta Cidade, à Rua Santo Antônio 432 - 12.º andar, adiante denominada simplesmente EMPREITEIRA, neste ato Representada por seu Diretor Presidente, Eng.º HERMOGENES URDININÉA CONDURÚ, foi firmado o presente Termo Aditi-

vo ao Contrato de Adjudicação de Serviços nº PG — 076/78, celebrado em 23 de junho de 1978, para execução de serviços rodoviários, objeto do Convênio com a ELETRONORTE — CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A. de Ligação do Entroncamento da Rodovia PA—150 com a PA — 256 até a PA—252, denominada Ligação Mojú, constante do Processo nº 03481/78, para o fim especial de ajustar como ajustado tem, a efetivação da seguinte alteração ao Contrato ora aditado.

1. - Fica elevado o valor do Contrato de Empreitada nº PG—076/78, celebrado entre o DERPA e a EMPREITEIRA, através do Processo nº 03481/78, de Cr\$-35.100.000,00 (trinta e cinco milhões e cem mil cruzeiros) para Cr\$-85.500.000,00 (oitenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo em vista a necessidade da cobertura contratual decorrente dos acréscimos de serviços e justificativas técnicas apresentadas no Processo Interno nº 00525/79, cujo acréscimo, decorre ainda do Termo Aditivo celebrado com a CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A. — ELETRONORTE ao Convênio firmado entre o DERPA e a referida Entidade, autorizado pela Resolução nº 1457, de 06 de fevereiro de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual, homologado pelo Decreto nº 11.110 de 14 de fevereiro de 1979.

2. - As despesas decorrentes do acréscimo de valor contratual objeto deste Termo Aditivo correrão à conta do Crédito Especial resultante do Termo Aditivo ao Convênio celebrado pelos Convenientes - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A. — ELETRONORTE e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — DERPA. — em 18 de abril de 1979.

E, por assim estarem acordes, DERPA e EMPREITEIRA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do Contrato ora aditado, assinam o presente Termo Aditivo os Representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas instrumentais, para todos os efeitos legais.

Belém, 10 de maio de 1979

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral do DERPA

Engº HERMOGENES URDININÉA CONDURU
Diretor Presidente da EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

as. Ilegíveis

Ofício Privativos de Notas e Registros de
Contratos Marítimos

Belém, 11 de maio de 1979.

Autentico nos termos do Decreto Lei nº
2.148 de 25.04.40.

Em testemunho J. A. P. M., da verdade.
Dr. JOSÉ AUGUSTO PONTES MERCÊS

Tabelião

(T. 04725 - Reg. nº 3095 - Dia 12.05.79)

Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

EDITAL

O Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, torna público aos interessados que fará realizar no período de 18 a 22 de junho do corrente ano de 1979 o EXAME DE ORDEM na forma do disposto no provimento nº 34 de 04 de outubro de 1967, do Conselho Federal, estando o calendário e o programa à disposição dos mesmos na Secretaria do Conselho Seccional.

Belém, 10 de maio de 1979.

a) JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA

Presidente

(T. nº 04724 - Reg. nº 3089 - Dia 12.05.79)

Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção, os bacharéis em Direito: Antônio de Lima Freitas, Waldomiro Yared Pinto, José Munhôs Nina, Odmarina Avelino de Souza, Miguel Bezerra Osório, Edson Sarmento Guedes, Guilhermina Luz Guevara Torres, Célia Maria de Oliveira Siqueira, José Bezerra de Menezes, Ana Maria Nogueira da Silva Gomes, Ana Margarida Silva Loureiro Godinho, Altair Costa Segtowich. No quadro de Estagiários, o acadêmico de Direito Haroldo Emanuel Maciel do Vale. Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 10 de maio de 1979.

a) WILHAN CAVALCANTE

1º Secretário

(T. nº 04724 - Reg. nº 3088 - Dias 12, 15 e
16.05.79)

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/79

O Secretário de Estado de Administração, com base no que estabelece o § 3º do art. 11 do Decreto nº 10.299, de 20/10/77, NOTIFICA os servidores: MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA, MARIA ELIZABETH NOGUEIRA DE LIMA, LUCIMAR DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE SOUZA, MARIA INÁCIA DE MORAES LIMA, CONSUELO SOUSA DOS SANTOS e MARIA DE BELÉM EMIM, lotados na Secretaria de Estado de Educação, a comparecerem no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis contados da 3ª publicação deste Edital, perante esta Secretaria, localizada à Rua Senador Manoel Barata nº 50 - Edifício do

IPASEP, 10º andar, sala 1001, para fazerem opção pela concorrência ao Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 4621, de 18.05.76.

Ficam também NOTIFICADOS os aludidos servidores de que a falta de comparecimento no prazo indicado, importará em tácita opção pela desistência de concorrerem ao referido Plano.

Belém, 10 de maio de 1979

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1293 - Dias: 12, 15 e 16.05.79)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/79

O Secretário de Estado de Administração com base no que estabelece o § 3º do Art. 11 do Decreto nº 10.299 de 20 de outubro de 1977, noti-

fica as servidoras MARIA PULQUERIA COSTA DOS PRAZERES e MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DA SILVA, para manifestarem por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da 3ª publicação deste Edital, perante esta Secretaria, localizada à Rua Senador Manoel Barata nº 50 - Edifício do IPASEP, 10º andar, sala 1001, opção pela concorrência ao Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 4621, de 18.05.76.

Ficam também notificadas as aludidas servidoras, de que a falta de manifestação formal no prazo indicado importará em tácita opção pela desistência de concorrer ao referido Plano.

Belém, 10 de maio de 1979

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1293 - Dias: 12, 15 e 16.05.79)

ANÚNCIOS

Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA, realizada em 27 de abril de 1979, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às dez (10) horas, na sede social sita à Rodovia BR-316, Km 12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA, presentes os conselheiros Rogélio Fernandez Filho e Ieda Santana Fernandez, sob a presidência do senhor Rogélio Fernandez Filho. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar a emissão e a colocação de 5.000.000 (cinco milhões) de ações Ordinárias, dentro

dos limites do Capital Autorizado, a serem subscritas por pessoas que se habilitarem a este tipo de investimento. Outrossim, informou o senhor Presidente que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou Proposta a este Conselho de Administração, conforme documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria ao Conselho de Administração. Senhores Conselheiros. O desenvolvimento dos negócios sociais, impõe a necessidade de novos recursos para a sociedade. Sugerimos, assim, que V. Sas., de acordo com o artigo sétimo (7º) e seus parágrafos dos Estatutos Sociais, autorizem a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). Finalmente informamos-lhes, que a posição do capital social da sociedade, sob ângulos de "autorizado" e "subscrito", dividido por natureza de ações, antes do aporte dos recursos ora proposto, é a seguinte:

ACÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO
Ordinárias.....	230.000.000,00	151.430.610,00
Preferenciais Classe "A"	27.602.795,00	27.602.795,00
Preferenciais Classe "B"	9.247.205,00	8.006.966,00
Preferenciais Classe "C"	8.150.000,00	6.561.789,00
Preferenciais Classe "D"	225.000.000,00	138.385.850,00
TOTAL	500.000.000,00	331.988.010,00

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos-lhes a aprovação da presente Proposta. Ananindeua-PA., 26 de abril de 1979. (aass) Rogélio Fernandez Filho, Renaldo Gonzaga de Almeida, Mário José de Oliveira Peixoto e Hans Jurgen Zoch". Concluída a leitura, o senhor presidente colocou a matéria em discussão. Como ninguém se manifestasse declarou em votação a Proposta da Diretoria, verificando-

se que foi aprovada por unanimidade. Proclamado o resultado da votação, habilitou-se para esta subscrição o senhor Rogélio Fernandez Filho, que subscreveu cinco milhões (5.000.000) de ações Ordinárias, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), que integralizou em dinheiro no ato da subscrição. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro

de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão esta ata foi lida e aprovada e será assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento.

Ananindeua-PA., 27 de abril de 1979.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Presidente do Conselho de Administração
IEDA SANTANA FERNANDEZ
Conselheiro

RUBENS HEITOR DE MAGALHAES SOUSA
Contador CRC - Pa. 3858
CPF 010983572-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS
Reconheço, por ter conferido com outras existentes

em meu arquivo, as 3 assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 8 de maio de 1979

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10 de maio de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 478-79, a 1ª via da presente Ata de Ind. Cerâmica da Amazônia S/A.

Belém, 10 de maio de 1979
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA

CGC - 04.990.958/0001 - 28

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de cinco milhões (5.000.000) de ações ordinárias de INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A. - INCA, do valor nominal de um cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma, cuja emissão foi autorizada em reunião do Conselho de Administração, realizada nesta mesma data. As ações ora subscritas são todas nominativas, para integralização imediata.

Nº DE ORDEM	SUBSCRITOR	ENDEREÇO	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR TOTAL	IMP. PAGA N/ATO
01	Rogélio Fernandez Filho, brasileiro, casado, industrial, CPF : 000.505.552-00	Rua Presidente Pernambuco, 378 Belém - Pará	5.000.000	5.000.000,00	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000	5.000.000,00	5.000.000,00

Ananindeua (PA), 27 de abril de 1979
Diretoria da Empresa

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente

RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA
Contador CRC - Pa. 3858
CPF 010983572-72

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 4 assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade
Belém, 8 de maio de 1979

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10 de maio de 1979, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 478-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Ind. Cerâmica da Amazônia S/A - INCA.

Belém, 10 de maio de 1979

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3097 - Dia: 12/05/79)

Associação dos Empresários da Amazônia

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DA AMAZÔNIA REALIZADA EM VINTE E OITO DE MARÇO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, em segunda convocação com a presença de 57 associados, conforme o livro de presença, realizou-se em São Paulo, à Rua Libero Badaró, quatrocentos e vinte e cinco, décimo nono andar, conjunto cento e noventa e seis-E, a Assembléia Geral Ordinária da Associação dos Empresários da Amazônia, regularmente convocada por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Pará, nos dias seis, sete e oito de março do corrente ano, e nos jornais Província do Pará, nos dias cinco, seis e sete de março, no Diário de Cuiabá, nos dias seis, sete e oito de março e no jornal O Estado de São Paulo, no dia nove de março. Na forma dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o doutor João Carlos de Souza Meirelles, que declarou instalada a sessão, convidando a mim Jeremias Lunardelli Neto, para secretariar a mesa. Em seguida solicitou que fosse lido o inteiro teor do edital de Convocação, que era o seguinte: Associação dos Empresários da Amazônia. Edital de Convocação. Na forma dos artigos 10, 11, 12 e 14 e seus parágrafos, do capítulo III, dos Estatutos Sociais, o Presidente da Associação dos Empresários da Amazônia, convoca todos os Associados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no Escritório Regional de São Paulo, sito à Rua Libero Badaró, 425 - 19º andar, às 9,00 horas do dia 28 de março de 1979, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Apreciação do Relatório de Atividades da Diretoria Executiva em 1978; b) Eleição do Conselho de Administração; c) Eleição do Conselho Consultivo; d) Eleição do Conselho Fiscal; e) Outros assuntos. Belém, 5 de março de 1979. João Carlos de Souza Meirelles - Presidente. O Presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura da ata da Assembléia Geral realizada em 18 de outubro de 1978. O secretário consultou a presidência se não poderia ser dispensada a leitura da ata já que os presentes tinham cópia da mesma. O Presidente consultou os presentes sobre a dispensa da leitura da ata tendo a proposta sido aprovada por unanimidade. A seguir foi colocado em discussão e não havendo nenhuma manifestação foi colocada a votos e aprovada por unanimidade. O secretário procedeu a leitura do balanço do exercício anterior, que o Presidente colocou em discussão e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra foi colocado a votos e aprovado por unanimidade. O Presidente consultou o plenário sobre a dispensa da leitura do relatório de atividades já que todos os presentes possuíam cópias do mesmo,

sendo a proposta aprovada por unanimidade. Em seguida foi colocado em discussão o relatório e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra foi colocado a votos e aprovado por unanimidade. A seguir, o Presidente passou para o item "b" da ordem do dia, afirmando que após ouvir quase a totalidade dos associados, havia elaborado uma lista com nomes de 40 empresas associadas para comporem o Conselho de Administração e que a submetia a Assembléia, contendo os seguintes nomes: Agropecuária Grão-Pará S/A; Agropecuária Iberê S/A; Agro Pecuária Tamakavy S/A; Almeida Prado Comercial e Pecuária S/A; Agropecuária Vale do Guaporé S/A; Apasa-Apolinário S/A. Agropecuária; Arrossensal Agropecuária e Industrial S/A; Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia; Acapu Agropecuária S/A; Cia. Agropecuária do Pará; Cia. de Desenvolvimento do Araguaia - CODEARA; Cia. Industrial e Agropastoril Vale do Campo Alegre; Cia. Vale do Rio Cristalino Agropecuária Ind. e Com. S/A; Drury's Amazônica S/A; Frenova - Fazendas Reunidas Nova Amazônia S/A; Indeco - Integração, Desenvolvimento e Colonização S/A; Juruena Empreendimentos S/C. Ltda; Liquifarm Agropecuária Sulá-Missú S/A; Macife Agropecuária Com. Ind. S/A; Mutum Agropecuária S/A; Pecuária Santa Marina S/A; Porto Velho Agropecuária S/A; Cia. Agropecuária do Rio Jabuti; Sadia Oeste S/A. Ind. e Com; S/A. Agropecuária Cajaiba; Sangapoitan Pastoril; Suçupara S/A. Agropastoril; Vale do Capim Agro Industrial S/A; Cia. Melhoramentos da Ligação; Construtora Andrade Gutierrez S/A; Cia. Agropastoril do Rio Dourado; Agropecuária Jatobá S/A; Garantã Agropecuária S/A; José Maria dos Santos Nogueira; Agropecuária Cerro Verde S/A; Borba Gato Agropecuária S/A; Nazaré do Araguaia - Agrícola e Pecuária S/A; Fernando José dos Santos; Bamerindus Agro Pastoril e Indl. S/A; Aplub Agro Florestal Amazônia S/A. O Presidente colocou em discussão a indicação, solicitando aos presentes que opinassem sobre os nomes propostos, e que propusessem se assim entendessem substituição de nomes ou a composição de outra chapa. Não havendo manifestação em contrário o Presidente colocou em votação a chapa para o Conselho de Administração que foi eleita por unanimidade. Em seguida declarou empossados os novos conselheiros e suspendeu a sessão para que o novo Conselho de Administração elegeisse a Diretoria Executiva. O Presidente informou que por decisão unânime o Conselho de Administração reunido minutos antes, elegeu e deu posse a seguinte diretoria executiva: Presidente - João Carlos de Souza Meirelles, 1º Vice-Presidente - Jeremias Lunardelli Neto, 2º Vice-Presidente - Manoel Elpidio Pereira de Queiroz Filho, Diretores: Luiz Fernando Furlan, José de Abreu Ribeiro Leme, Hildebrando de Campos Bicudo, João Uchoa Borges, Joaquim Antonio de Almeida Prado, Edson de Carvalho, e para as Vice-Presidências do Conselho de Administração os no-

mes dos srs. Carlos Alves Seixas, José Augusto Leite de Medeiros e Mario Gorla. O Presidente passou para o item "c" da convocação: Eleição para renovação de parte do Conselho Consultivo. Dr. Jeremias Lunardelli Neto propôs a reeleição dos senhores: Dr. José Aparecido Ribeiro, Dr. Herminio Ometto, Dr. Ariosto da Riva, Dr. José Carlos Vilela de Andrade, Dr. Nicolau Lunardelli e Dr. Olacyr Franciscó de Moraes e a eleição do Dr. João Lanari do Val, colocada a proposta em discussão e não havendo quem quisesse fazer uso da palavra foi colocada a votos, tendo sido aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente passou para o item "c", da convocação, eleição do Conselho Fiscal, tendo Dr. Vicente Sampaio Goes, sugerido os seguintes nomes para o Conselho: Horacio Sabino Coimbra, Waldemar Accacio Heleno, Helio Vasone, Ramez Abon Rizk, Abdulatif Abrahão e Vicente Hayashida, que colocados em discussão e após em votação foram aprovados por unanimidade. No último item da ordem do dia o Dr. Presidente abordou o tema "Ocupação da Amazônia", afirmando que uma verdadeira campanha contra o desenvolvimento da Amazônia estava instalada no país, abordando aspectos anti empresariais e ecológicos. Por isso alertava os associados sobre consequências danosas às suas atividades. O assunto foi amplamente debatido concluindo-se que o novo Conselho e a nova Diretoria deveriam não só estar alerta sobre o assunto mas estudar uma programação de largo alcance, visando o esclarecimento da população, de que na realidade os empresários são os maiores interessados na defesa do equilíbrio ecológico da região, e que vem cumprindo rigorosamente as determinações legais existentes sobre a ocupação amazônica, mesmo porque seriam os primeiros a serem afetados por mudanças climáticas locais. Que contactos devem ser estreitados com cientistas e estudiosos da matéria visando colocar em termos reais a problemática da ocupação. Esgotado o assunto do dia e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia Geral, redigindo-se a presente ata que é assinada por mim e pelo presidente.

JEREMIAS LUNARDELLI NETO
JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES

8º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL
Reconheço as firmas de Jeremias Lunardelli Neto e João Carlos de Souza Meirelles.
São Paulo, 18 de abril de 1979
Em test. JVA da verdade
José Valdir Alves
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (1) assinatura supra assinalada com esta seta.
Em sinal WR da verdade

Belém, 10 de maio de 1979
Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

2º CARTÓRIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia xerográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
São Paulo, 18 de abril de 1979
Em testº EJGF da verdade
Expedito J.G. Ferreira
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.
Em sinal, WR da verdade
Belém, 10 de maio de 1979
Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. nº 3100 - Dia 12.5.79)

PAGRISA

Pará Pastoral e

Agrícola S/A

CGC. 05.459.177/0001-74
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
IIª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia trinta (30) de maio de 1979, às 8,00 horas, em sua sede social no KM 1565 BR-010 na Fazenda Pagrisa, no município de Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Deliberação sobre o relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, com Parecer do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, referentes ao exercício encerrado em 31.12.78.
- 2) Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1979.
- 3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

COMUNICADO:

Encontram-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6404/76, relativos ao exercício de 1978.

Pagrisa, 30 de abril de 1979
ANIBAL ANTONIO BIANCHINI
Pres. Cons. Adm.
HELIO ZANCANER SANCHES
Membro
MARIO ZANCANER
Membro

(T. nº 04733 - Reg. nº 3107 - Dias 12, 15 e 16.5.79)

Cimentos do Brasil S/A. - CIBRASA

(C.G.C.M.F. n.º 04.898.425/0001-10)

RELATÓRIO DA DIRETORIA, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1978.

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. as demonstrações financeiras a que alude o art. 176 da Lei n.º 6.404/76, pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978, ao mesmo tempo em que nos colocamos a inteira disposição a fim de prestar quaisquer outros esclarecimentos que, sobre os documentos em questão, nos forem solicitados.

Belém, 09 de maio de 1979.

— *Diretoria* —

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 31.12.1978

C.G.C. N.º 04.898.425/0001-10

A T I V O		P A S S I V O	
EM CR\$ 1.000		EM CR\$ 1.000	
1 ATIVO CIRCULANTE		4 PASSIVO CIRCULANTE	69.563
Disponibilidades	29.519	Obrigações Vencíveis no Exercício Seguinte	
Direitos Realizáveis no Exercício seguinte (1)	89.526	5 PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	21.041
(-) Duplicatas Descontadas	(12.703)	Obrigações Vencíveis após Exercício Seguinte (7)	130.616
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	(27)	SOMA	
SOMA	106.315	6 RESULTADO DE EXERCÍCIOS SEGUINTE	1.737
2 ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		Receitas de Exercícios Futuros (8)	1.707
Direitos Realizáveis após Exercício seguinte (2)	39.083	SOMA	
Direitos a Receber de Empresas Interligadas	280.948	7 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	277.154
SOMA	320.031	Capital Social Realizado	277.154
3 ATIVO PERMANENTE		SOMA	
INVESTIMENTOS		RESERVA DE CAPITAL	33.191
Participação Permanente em Outras Empresas (3)	4.602	Correção Monetária do Ativo Imobilizado	50.643
Valores não Classificados no Ativo Circulante (4)	36	Correção Monetária do Capital Realizado (9)	83.839
SOMA	4.638	SOMA	
IMOBILIZADO		RESERVA DE LUCROS	7.662
Direitos que têm por Objeto Bens Destinados à		Reservas Legais	81.073
Manutenção das Atividades da Empresa (5)	525.336	Reservas Estatutárias	16.274
(-) Provisão para Depreciação, Amortização ou		Reserva p/Aumento de Capital	104.939
Exaustão	(360.643)	SOMA	
SOMA	164.693		
DIFERIDO			
Despesas que Contribuirão para a Formação do	2.652		
Resultado de Outros Exercícios (6)	2.652		
SOMA	598.329		
ATIVO TOTAL	598.329	PASSIVO TOTAL	598.329

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Faturamento Bruto	475.650	ORIGENS DOS RECURSOS	19.472
(-) IPI Faturado	(13.567)	Lucro Líquido do Exercício	24.605
(-) Custo dos Produtos Vendidos	(145.814)	Depreciação, Amortização e Exaustão	146.776
LUCRO BRUTO	316.269	Correção Monetária das Depreciações e Exaustão	936
		Variação nos Resultados de Exercícios Futuros	138.283
		Realização de Capital Social	

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Contas Abilques para Recebivas de Capital e Lucro

Recursos de Terceiros Originários de: 35.016
 Aumento do Passivo a Longo Prazo 813
 Redução do Ativo Diferido 409.650
TOTAL DAS ORIGENS DE RECURSOS

APLICAÇÕES DE RECURSOS
 Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado 23.557
 Correção Monetária do Ativo Imobilizado 214.169
AUMENTOS:
 Do Ativo a Longo Prazo 100.315
 Dos Investimentos 606
 Redução do Passivo a Longo Prazo 10.207
 349.154
 60.504
 =====

DEMONSTRAÇÃO DA VARIACÃO DO CAPITAL LÍQUIDO

COMPONENTES	BALANÇO 1977	BALANÇO 1978	VARIACÃO CR\$
Ativo Circulante	53.498	106.314	52.816
Passivo Circulante	77.250	69.562	7.688
Capital Circulante Líquido	23.752	36.752	60.504

NOTAS

- 1 Constitue-se de: Valores a receber, Estoques de matérias primas, produtos acabados e em processo e Almoxxarifados.
- 2 Valores a receber e Empréstimos Compulsórios decorrentes da legislação específica.
- 3 Participação acionária em outras empresas.
- 4 Fundos para reinvestimentos
- 5 Imobilizações técnicas tangíveis e intangíveis
- 6 Despesas a serem incorpoadas a custos, anteriormente consideradas no ativo pendente.
- 7 Inclusive créditos de empresas interligadas no valor de Cr\$ 33.333.
- 8 Receitas de exercícios futuros anteriormente consideradas no pendente.
- 9 Inovação da nova Lei de S/A. em substituição a manutenção do Capital de giro.

Belém (PA), 31 de Dezembro de 1978.

Fernando João Pereira dos Santos Antonio Kowalewski
 Diretor Executivo Diretor Executivo
 CPF nº 022.765.104-72 CPF nº 031.728.533-33

Paulo Tavares de Lima
 Cont. CRC-Pe. 3059 T Pa.
 CPF nº 000189614-87

(182.475)
 (17.344)
 (55.608)
 (24.605)
 36.237
 1.603
 (1.875)
 (16.493)
 19.472
 1.066
 1.066
 1.066
 16.274
 19.472
 =====

LUCRO OPERACIONAL

(+) Receitas não Operacionais
 (-) Despesas não Operacionais
 (-) Saldo da Correção Monetária do Balanço

LUCRO OBTIDO N/EXERCÍCIO

COMPOSIÇÃO
 Fundo de Reserva Legal
 Fundo de Participação Social
 Fundo de Reserva Livre
 Reserva p/Aumento do Capital

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO

DE 1978 - EM CR\$ 1.000

DISCRIMINAÇÃO	RESERVAS DE		TOTAL
	CAPITAL SOCIAL	RESERVA ESPECIAL LUCROS	
Saldo no início exercício	138.671	82.069	220.740
Correção Monetária Especial		24.363	24.363
Creditos de Acionistas p/Aumento de Capital		21.025	21.025
Aumento de Capital, conf. AGE de 28.10.1978	6.525	(6.525)	-
AGE de 23.01.1978	14.500	(14.500)	-
AGE de 30.06.1978	117.259	(53.087)	64.172
Correção Monetária Balanço	59.477	1.279	60.756
Distribuições e Apropriações	(28.983)	76.039	47.056
Apropriação de Resultado		19.472	19.472
Saldo em 31.12.1978	277.155	83.839	360.994

Composição das Reservas em 31.12.78

De Capital

Correção Monetária do Imobilizado 33.191 Legais 7.662
 Especial do Capital 50.648 Estatutárias 81.603
 P/Capital 16.274

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de CIMENTOS DO BRASIL S/A. - CIBRASA, examinando o Relatório da Administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo, bem como todos os livros e papéis que ensejaram essas peças básicas, concluíram pela perfeita ordem desses documentos, pelo que recomendam sejam os mesmos aprovados pela Assembléia Geral.

Belém, 09 de maio de 1979.
 aa) - AFONSO GADELHA SIMAS
 OSVALDO NASSER TUMA
 BENJAMIN MARQUES

(Ext. Reg. nº 3099. Dia: 12.5.79)

Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ

EMPRESA DO SISTEMA TELEBRÁS
CGC Nº 04.815.411/0001-96

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, realizada em 18 de abril de 1979.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 1979, às 09:00 (nove) horas, na sede social, sita na Av. Presidente Vargas, nº 158, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se, nos termos e forma do artigo 131, parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e no final desta ata, presentes os Srs. Otto Willy Gubel, CRC nº PA 0587 e José Maria Bonfim de Almeida, representantes, respectivamente, dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal. Declarando instalada a Assembléia, de vez que presentes acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, e abertos os trabalhos, o Presidente da sociedade propôs, na forma do Estatuto Social, fosse eleita a mesa diretora da Assembléia, recaindo a escolha nos Srs. Orlando Sozinho Lobato, para Presidente e Paulo Roberto Pellegrino, representante do acionista Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS, para Secretário. O Presidente esclareceu que a Assembléia se reunia conforme edital publicado nos jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e "O Estado do Pará" nos dias 07.04.79, 08.04.79 e 09.04.79, bem como no Diário Oficial do Estado nos dias 07.04.79, 10.04.79 e 11.04.79. Em seguida foi solicitado ao Sr. Secretário que efetuasse a leitura do Edital de Convocação: "Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, CGC 04.815.411/0001, Empresa do Sistema TELEBRÁS — ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA — EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, para se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizar, cumulativamente, em sua sede social, na Av. Presidente Vargas, nº 158, nesta capital, às 09:00 horas do dia 18 de abril de 1979, a fim de: a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) Eleger os Diretores e os Conselheiros Fiscais; d) Fixar a remuneração dos Diretores e dos Conselheiros Fiscais; e) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social (Art. 167), tendo como consequência o Aumento do Capital Social de Cr\$ 449.773.395,50, para

Cr\$ 580.616.565,10, mediante a alteração do valor nominal da ação de Cr\$ 1,10 para Cr\$ 1,42; f) Capitalizar as reservas livres, no valor de Cr\$ 237.153.244,90, tendo como consequência o Aumento do Capital Social de Cr\$ 580.616.565,10 para Cr\$ 817.769.810,00, mediante a alteração do valor nominal da ação de Cr\$ 1,42 para Cr\$ 2,00; g) Alteração do Art. 5º e 17 (CAPUT) do Estatuto Social. Belém, 07 de abril de 1979. a) DIRETORES". Dispensada a leitura do Relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e dos Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, por terem esses documentos sido publicados nos jornais "O Liberal", "A Província do Pará" e "O Estado do Pará" no dia 11.04.79 e no Diário Oficial do Estado no dia 12.04.79, havendo sido colocados à disposição dos acionistas com a antecedência legal, conforme aviso publicado nos jornais "O Liberal" e "A Província do Pará" nos dias 10.03.79, 11.03.79 e 12.03.79 e no Diário Oficial do Estado nos dias 10.03.79, 13.03.79 e 14.03.79, foram eles postos em discussão e votação, do que resultou a sua aprovação, sem quaisquer reservas, abstendo-se os legalmente impedidos. Em continuação, passando ao item "b" da Ordem do Dia, determinou o Presidente ao Secretário que fizesse a leitura da Proposta de Destinação do Lucro Líquido do Exercício, elaborada pela Administração da Sociedade e objeto de parecer favorável do Conselho Fiscal no que se refere aos dividendos, do seguinte teor: "PROPOSTA SOBRE A DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.78. A Diretoria da Telecomunicações do Pará S.A. — TELEPARÁ, nos termos do artigo 192 da Lei 6404/76 e do artigo 52 do Estatuto Social da Empresa, apresenta à Assembléia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978, no valor de Cr\$ 148.805.661,67 (cento e quarenta e oito milhões, oitocentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e hum cruzeiros e sessenta e sete centavos). Observado o disposto nos artigos 193 a 203 da Lei 6404/76, propõe a Diretoria a seguinte destinação: RESERVA LEGAL — Cr\$ 7.440.283,08 — Constituída nos termos do artigo 193 da Lei 6404/76. RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS — Cr\$ 800.000,00. Constituída nos termos do artigo 195 da Lei 6404, com a finalidade de compensar a perda decorrente de reclamações trabalhistas ajuizadas por ex-vendedores autônomos de terminais telefônicos, no montante aproximado de Cr\$ 537.000,00 (quinhentos e trinta e sete mil cruzeiros). Cabe ressaltar que se for reconhecido o vínculo empregatício pretendido pelos reclamantes o montante acima será acrescido de outras parcelas, tais como, juros, correção monetária, encargos previdenciários sociais e multas administrativas. DIVIDENDOS — Cr\$ 8.513.793,55 — De acordo com o parágrafo único do artigo 52 do Estatuto Social da Empresa, o dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos dos itens I, II e III do artigo 202 da Lei 6404, de 15.12.76, é NULO. DIVIDENDOS —

Cr\$ 8.513.793,55 — Porém, esta Administração propõe à Assembléia dos Senhores Acionistas o pagamento de dividendos às ações preferenciais até o limite das preferenciais, cujo montante é de Cr\$ 8.513.793,55 (oito milhões quinhentos e treze mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), “PRO-RATA” dia, subsequente à data da realização. Assim sendo, a constituição da Reserva de Lucros a Realizar foi de Cr\$ 132.051.585,04 (cento e trinta e dois milhões, cinquenta e hum mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e quatro centavos). RESERVA DE LUCROS A REALIZAR — Cr\$ 132.051.585,04 — Constituída nos termos do artigo 197 da Lei 6404/76. TOTAL — Cr\$ 148.805.661,67. a) A DIRETORIA. Posta em discussão e votação essa proposta, foi ela aprovada sem quaisquer reservas, por unanimidade, igualmente abstendo-se os legalmente impedidos, ficando decidido, também, que os dividendos ora aprovados deverão ser pagos até o dia 30.09.79. Passando ao item “c” da ordem do dia, propôs o representante da TELEBRÁS fossem eleitos para compor a Diretoria da Sociedade, com o prazo de gestão até a Assembléia Geral Ordinária a se realizar em 1982, para Presidente o Sr. Roberto Lamoglia de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro electricista, natural de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, residente em Belém-Pará, no Edifício Portinari, aptº 1101, CPF. nº 001984206-68, Carteira de Identidade nº 1667221, emitida pela SEGUP-MG; para Diretor Econômico-Financeiro o Sr. Luiz Acácio de Oliveira Teixeira, brasileiro, casado, Economista, natural de Belém, Estado do Pará, residente em Belém-Pará, na Passagem Bartolomeu de Gusmão, nº 299, CPF nº 001326082-00, Carteira de Identidade nº 514.456, emitida pela SEGUP-PA; para Diretor Administrativo o Sr. Dário Alfredo Pinheiro, brasileiro, casado, Técnico de Administração, natural de Belém, Estado do Pará, residente à Av. Nazaré, 275, aptº 803, CPF nº 002971432-04, Carteira de Identidade registro nº 100313460-6, emitida pelo Ministério do Exército; para Diretor Técnico o Sr. Julival David Ferreira, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, natural de Jitaúna, Estado da Bahia, residente em Belém-Pará, na Alameda José Faciola, 105, CPF nº 009277836-49, Carteira de Identidade nº 993774, emitida pela SEGUP-PA; e para Diretor de Operações o Sr. Renato Navarro Guerreiro, brasileiro, casado, Engenheiro de Telecomunicações, natural de Oriximiná, Estado do Pará, residente em Belém-Pará, à Rua Pariquis, nº 1838, aptº 702, CPF nº 257085207-44, carteira de Identidade nº 2613636, emitida pela SEGUP-PA. Posta em discussão e votação, foi a proposta aprovada sem restrições, esclarecido que nenhum dos eleitos incide nos impedimentos constantes do art. 147, § 1º da Lei nº 6404/76. Em continuação, propôs o representante da TELEBRÁS, que fossem eleitos o Sr. Francisco Deiró Couto Borges, brasileiro, casado, Advogado, natural de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, residente em Brasília-DF, na QI 15 — Conjunto 6, Casa 14 — Lago Sul, CPF nº

000143206 — 06, Carteira de Identidade nº 7402, emitida pela OAB-DF; Sr. Mário de Souza Fagundes, brasileiro, casado, Contador, natural de Santana, Estado da Bahia, residente em Brasília-DF, na SQN 313 — Bloco “I”, aptº 204, CPF nº 002245101-34, Carteira de Identidade nº 150400, emitida pela SSP-DF; e Claudionor da Anunciação Abreu Nogueira, brasileiro, casado, Advogado, natural de São Luis, Estado do Maranhão, residente em Belém-Pa., na Av. Nazaré, 285, aptº 503, CPF nº 00002992-72, Carteira de Identidade nº 827016, emitida pela SEGUP-PA, para membros efetivos do Conselho Fiscal; e suplentes os Srs. Wilson Akio Ikeda, brasileiro, casado, Técnico de Administração, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, residente em Brasília-DF, na SQN 312 — Bloco “A”, aptº 304, CPF nº 196837238-53, Carteira de Identidade nº 4466868, emitida pela SSP-SP; Paulo Pereira dos Santos, brasileiro, casado, Contador, natural de Canápolis, Estado de Minas Gerais, residente em Brasília-DF, na SQN 411 — Bloco “F”, aptº 204, CPF nº 033223861-04, Carteira de Identidade nº 198529, emitida pela DFSP-DF; e José Maria Bomfim de Almeida, brasileiro, casado, Contador, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, residente em Belém-Pa, na Rua Veiga Cabral, nº 1182, CPF. nº 005846062-49, Carteira de Identidade nº 2797, emitida pelo Ministério do Exército, não incorrendo nenhum dos indicados nas proibições constantes do art. 38 da Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1965 e Art. 162, da Lei nº 6404/76, tendo a proposição sido aprovada por unanimidade. A seguir, passando ao item “d” da ordem do dia, o representante do acionista TELEBRÁS, ainda com o assentimento geral, propôs fossem fixadas para o exercício de 1979 as seguintes importâncias correspondentes à remuneração anual da Diretoria; para o Presidente, Cr\$ 1.049.040,00 (hum milhão, quarenta e nove mil e quarenta cruzeiros); e para cada um dos demais Diretores, Cr\$ 971.640,00 (novecentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), importâncias essas que deverão ser pagas em parcelas mensais, de acordo com as normas da TELEBRÁS, parcelas essas que poderão ser alteradas segundo os critérios e índices que venham a ser fixados pelo Governo Federal. Propôs ainda o representante da TELEBRÁS, também com o assentimento geral, que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em efetivo exercício, fosse fixada em 10% (dez por cento) da média da remuneração atribuída aos membros da Diretoria para o exercício de 1979. Em seguida, passando ao item “e” da Ordem do Dia, leu o Secretário a Proposta da Administração (Anexo I), também apreciada pelo Conselho Fiscal em sua reunião de 06.03.79 (Anexo 2) na qual foi emitido parecer favorável à proposição (Anexo 3). Nesta Proposta para Aumento de Capital mediante Correção Monetária do Capital Social, este será aumentado de Cr\$ 449.773.395,50 (quatrocentos e quarenta e nove milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e cinquenta centavos)

para Cr\$ 580.616.565,10 (quinhentos e oitenta milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e dez centavos) com o consequente aumento do valor nominal da ação de Cr\$ 1,10 para Cr\$ 1,42. Posta em discussão e votação, foi a proposta aprovada por unanimidade. Passando ao item "f" da ordem do dia, o Secretário leu a Proposta da Administração datada de 03.03.79 (Anexo 4) igualmente apreciada pelo Conselho Fiscal em sua reunião de 29.03.79 (Anexo 5), tendo sido emitido parecer favorável à proposição (Anexo 6). Nesta Proposta para Aumento de Capital mediante incorporação de reservas, o Capital Social será aumentado de Cr\$ 580.616.565,10 (quinhentos e oitenta milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e dez centavos) para Cr\$ 817.769.810,00 (oitocentos e dezessete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dez cruzeiros), com o consequente aumento do valor nominal da ação de Cr\$ 1,42 para Cr\$ 2,00. Posta em discussão e votação, foi essa proposição aprovada sem restrições. Examinando o item "g" da ordem do dia, esclareceu o Sr. Presidente que, em consequência da aprovação das matérias tratadas nos itens "e" e "f" da pauta, tornava-se necessária a alteração dos artigos 5º e 17 (CAPUT) do Estatuto Social, para os quais propôs, com assentimento geral, a seguinte redação: "Art. 5º — O Capital Social é de Cr\$ 817.769.810,00 (oitocentos e dezessete milhões, setecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dez cruzeiros). Art. 17 — O valor nominal da ação de qualquer espécie ou classe é de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros)", permanecendo inalterada a redação do parágrafo único deste artigo 17. Esgotada a ordem do dia, foi franqueada a palavra aos acionistas, tendo sido na ocasião, formulados agradecimentos aos Conselheiros Fiscais da TELEPARÁ, senhores Claudio Hanones, Wilton dos Santos Brito e José Maria Bomfim de Almeida, profissionais dedicados, que esmeraram-se em suas funções, orientando a administração da sociedade em suas decisões, com destacada competência e seriedade profissional. Em seguida o Presidente comunicou que as publicações ordenadas em lei continuarão a ser feitas nos jornais "Diário Oficial do Estado do Pará", "O Liberal", "A Província do Pará" e "O Estado do Pará", sem prejuízo de eventual publicação de atas e balanços em outros jornais (Lei nº 6.404/76, art. 289, §§ 3º e 4º), após o que suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que, reiniciados os trabalhos, foi lida e aprovada por unanimidade por todos os presentes.

Belém, 18 de abril de 1979.

ORLANDO SOZINHO LOBATO
Presidente da Assembléia
PAULO ROBERTO PELLEGRINO
TELEBRÁS
ROBERTO LAMOGLIA DE CARVALHO
Presidente TELEPARÁ

RUY GUILHON COUTINHO
CELPA

JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA
PMB
RAIMUNDO MARTINS FILHO
CODEM
ALEXANDRE MATIAS DA SILVA SANTOS
SUDAM
MÁRIO RIBEIRO DE AZEVEDO FILHO
DER-PA
RUBENS LUZIO VAZ
Governo Estado do Pará
JOSÉ MARIA BOMFIM DE ALMEIDA
Conselheiro Fiscal
OTTO WILLY GUBEL
AUDITORES INDEPENDENTES
HELMUT BASTOS MESCHÉDE
VICTOR CONSTANTE PORTELA
AFONSO GADELHA SIMAS
WILTON DOS SANTOS BRITO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 02/05/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 471/79, a 1ª via da presente Ata da Telepará - Telecomunicações do Pará S/A.
Belém, 02 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 27 de abril de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 3101 — Dia: 12/05/79)

Molduras Pará S/A

MOLPASA

C.G.C. (MF) Nº 05.088.877/0001-08
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pela presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Molduras Pará S/A — MOLPASA, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 19 de maio de 1979, às 10 horas em sua sede social, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura e aprovação do Balanço Geral referente ao exercício de 1978.

b) Outros assuntos de interesse social.
Belém, 11 de maio de 1979.

HUGO LAGUNA ZAMBRANA
Diretor - Presidente
(Ext. Reg. nº 3085 - Dias 12, 15 e 16.05.79)

Sobral, Irmãos S.A. (SISA)

CAPITAL AUTORIZADO - R\$ 39.000.000,00
 CAPITAL SUBSCRITO - R\$ 22.969.366,00
 CAPITAL INTEGRALIZADO - R\$ 22.908.923,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DE SOBRAL, IRMÃOS S/A (SISA), CGC 04894176/0001-95, REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 1979, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove (1979) às dez horas, na sede social, situada à Rua da Olaria nº 92, Município de Belém, Comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de Sobral, Irmãos S.A. (SISA) presentes todos os seus membros a seguir relacionados: Acácio de Jesus Felício Sobral, Presidente e José de Castro Batista e Antônio Maria Souza Sobral membros, sob a presidência do primeiro acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de um milhão e quatrocentas mil ações ordinárias e três milhões de ações preferenciais classe "C", dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou que no tocante à emissão ora pretendida, o Conselho de Administração recebera proposta da Diretoria Executiva, documento que se acha sobre a Mesa, e é do seguinte teor: "Senhores Membros do Conselho de Administração. No uso da atribuição prevista no artigo 2º dos Estatutos, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, um milhão e quatrocentas mil ações ordinárias e três milhões de ações preferenciais classe "C", todas do valor de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando nenhuma emissão e volume monetário de quatro milhões e quatrocentos

mil cruzeiros. Tal emissão se destina, quanto à um milhão e quatrocentas mil ações ordinárias, à subscrição particular e quanto às três milhões de ações preferenciais classe "C", à subscrição exclusiva pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FIMAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização dessas preferenciais "C" ser efetivada com recursos do citado Fundo, de acordo com as disposições do Decreto-Lei 1375 de 1º de dezembro de 1974. Esclarecemos que a subscrição de ações preferenciais "C" ora pretendida por parte do FIMAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício nº 000801, de 19 de março de 1979, cuja cópia anexamos à presente. Portanto, a subscrição e a integralização dessas ações será concretizada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Também esclarecemos a esse Conselho que o acionista Acácio de Jesus Felício Sobral, conforme Boletim de Subscrição anexo, já subscreeveu e integralizou, de acordo com depósito no Banco da Amazônia S.A., devidamente comprovado, vinte e seis mil ações ordinárias nominativas, do valor de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no montante de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil cruzeiros), ações essas cuja emissão foi autorizada na Reunião deste Conselho de 31 de agosto de 1978 e que não foram, no prazo legal, subscritas pelos acionistas que tinham o correspondente direito de preferência. Finalmente, informamos a Vs. Sas. que a proposta de Capital da Empresa, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos novos recursos dos acionistas ordinários e do FIMAM de que trata esta proposta, é a seguinte:

Sobral, Irmãos S.A. (SISA)

ACÇÕES (NAT:)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORD.	17.172.110	6.474.876	6.474.876	6.474.876
PREF. "A"	5.913.481	5.913.481	5.853.038	5.853.038
PREF. "B"	581.009	581.009	581.009	581.009
PREF. "C"	15.333.400	10.000.000	10.000.000	10.000.000
TOTAL	39.000.000	22.969.366	22.908.923	22.908.923

Faço exposto e em obediência aos termos da Lei e do Estatuto Social, pedimos-lhe autorização para que sejam tomadas as providências pertinentes à emissão e à subscrição das mencionadas 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais classe "C". Belém, 03 de abril de 1979. a.a. Acácio de Jesus Falcão Sobral, Acácio de Jesus Souza Sobral, Arnaldo de Jesus Souza Sobral, José Luiz Souza Sobral.

Concluída a leitura do documento, sem discussão, o Conselho de Administração aprovou, unanimemente, a Proposta da Diretoria Executiva, isto é, que desde logo se procedesse a emissão das um milhão e quatrocentas mil ações ordinárias e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais classe "C", objeto da exposição, quanto às preferenciais classe "C" desde já autorizada a subscrição nos termos previstos no Ofício nº 000801, de 19 de março de 1979, da SUDAM. Prosseguindo, o Conselho Deliberou fixar em 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta ata, o prazo para os acionistas ordinários exercerem o seu direito de preferência à subscrição das ações ordinárias a emitir. Em seguida, os acionistas Oscar Santos, Navegação S.A., Hermogenes Urdinheira Conduru, Antônio Maria Souza Sobral, Maria Adalina Sobral Neves, América de Nazaré Sobral Magalhães, Acácio de Jesus Souza Sobral, Arnaldo de Jesus Souza Sobral, José Luiz Souza Sobral, Salustiano Vilar da Costa, Natá

das no valor nominal de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando 1.214.000 (um milhão duzentas e catorze mil) ações no valor de R\$ 1.214.000,00 (um milhão duzentos e catorze mil cruzeiros) subscrição e integralização essas que foram unanimemente aprovadas pelo Conselho. Em seguida, em nome do Conselho, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à subscrição e à integralização das ações preferenciais classe "C" emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FIMAM. Para tanto, propôs que o Conselho Ficasse em reunião permanente, pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, Entidade operadora do Fundo, com sede nesta Capital, o que mereceu aprovação unânime. Continuada a reunião às 16 horas do dia 18 de abril de 1979, sempre com a presença de todos os antes referidos nesta, que assinam esta Ata, o Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de Entidade operadora do FIMAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais classe "C", aprovadas nesta reunião e integralizadas seus valores através de efetivação de depósito no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), em conta vinculada em sua Agência Metropolitana, conforme solicitação desta sociedade. Em assim sendo, o Conselho decidiu, por unanimidade, que considerava cumpridas as providências estatutárias cabíveis quanto às ações emitidas nesta reunião, aprovando as subscrições e integralizações efetivadas, ficando a Diretoria autorizada a tomar as demais medidas inclusive no que concerne às ações ordinárias logo inscritas, respeitadas os direitos de preferência. Na- da mais havendo a tratar, deu o senhor Presidente por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada vai por todos assinada. a.a. Acácio de Jesus Falcão Sobral - Presidente do Conselho de Administração. Antônio Maria Souza Sobral - Membro do Conselho. José de Castro Batista - Mem-

bro do Conselho. Acionistas presentes à reunião inclusive os Desistentes: Acácio de Jesus Souza Sobral, Arnaldo de Jesus Souza Sobral, José Luiz Souza Sobral, Joaquim Nunes Alves, Hermogenes Urdininea Conduru, Arnaldo de Jesus Felício Sobral, Natália Augusta Sobral Sampaio, Maria Adelina Sobral Neves, América de Nazaré Sobral Magalhães, Salustiano Vilas da Costa, Laura da Cruz Souza.

Confere com o original lavrado em Livro Próprio em Belém, 18 de abril de 1979.

Acácio de Jesus Felício Sobral
 Acácio de Jesus Felício Sobral
 Presidente do Conselho de Administração
 CPF - 000224622-87

lia Augusta Sobral Sampaio, Laura da Cruz Souza e Joaquim Nunes Alves, presentes à reunião, declararam, expressamente, que desistiam do direito de subscrever as novas ações que lhes cabiam, em favor dos acionistas Acácio de Jesus Felício Sobral e Arnaldo de Jesus Felício Sobral, na proporção em que eles mesmos estabeleceram, os quais, ato contínuo, usando de seu direito de preferência, inclusive, quanto às ações correspondentes aos acionistas desistentes, assinaram o Boletim de Subscrição, que segue anexo à presente, subscrevendo e integralizando, em dinheiro, de acordo com depósito no Banco da Amazônia S.A. - BASA, devidamente comprovado, o Sr. Acácio de Jesus Felício Sobral 1.014.000 (hum milhão e catorze mil) ações ordinárias e o Sr. Arnaldo de Jesus Felício Sobral 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, to

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra assinalada 1

(uma).

Belém, 23 de abril de 1979
 Em test. RS da verdade
 Raimundo Sena
 Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma original.

ma, reunida em 25.4.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 436-79 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Sobral Irmãos S.A.

Belém, 25 de abril de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Sobral, Irmãos S.A. (SISA)

CGC-04894176/0001-95

CAPITAL AUTORIZADO	- Cr\$ 39.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	- Cr\$ 22.969.366,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	- Cr\$ 3.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	- Cr\$ 13.030.634,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (três milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia

CARTÓRIO CHERMONT
 Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 23 de abril de 1979
 Em test. RS da verdade
 Raimundo Sena
 Escrevente Autorizado

Sobral, Irmãos S.A. (SISA)

nia S.A.-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 11.04.79.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM (CGC-04 902 979)	Av. Presidente Vargas nº 800 - Belém-Pa	1979	3.000.000	3.000.000,00

Belém(Pa), 18 de abril de 1979

DIRETORIA DA EMPRESA

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM - operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA

Gerente, Sr. *[Assinatura]*
Diretor Financeiro, Sr. *[Assinatura]*

Acácio de Jesus Sobral
Diretor-Presidente
CPF-000224622-87

Arnaldo de Jesus Souza Sobral
Diretor-Industrial
CPF-004287602-87

Acácio de Jesus Souza Sobral
Diretor-Administrativo
CPF-002299462-91

Carlos Alberto da Cruz Viana
Econômista CREF 156-Pa
T.C.-CKC 0349-Pa
CPF-000825702-72

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as seis (6) assinaturas supra assinaladas.

Belém, 23 de abril de 1979
Em test. RS da verdade
Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.4.79, foi arquivada nesta Juçepa a 1ª via do Boletim de Subscrição de Sobral Irmãos S.A.

Belém, 25.4.1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 26.000 (VINTE E SEIS MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS

VALOR NOMINAL DE CADA AÇÃO: Cr\$ 1,00

Nº	SUBSCRITOR	C.P.F.	QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR INTEGRALIZADO EM DINHEIRO = Cr\$
01	ACACIO DE JESUS FELICIO SOBRAL	000224622-87	26.000	26.000,00
TOTAL			26.000	26.000,00

Belém, 11 de abril de 1979

Acácio de Jesus Felício Sobral
SUBSCRITOR

Cartório
MEC. 177
Chermont

Acácio de Jesus Souza Sobral
CPF-002299452-91
Diretor

Arnaldo de Jesus Souza Sobral
CPF-004287602-87
Diretor

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço as três (3) assinaturas retro assinaladas.

Belém, 23 de abril de 1979
Em test. RS da verdade
Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.4.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 436-79, a 1ª via da presente ata de Sobral Ir-mãos S.A.

Belém, 25 de abril de 1979
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acaiaçu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Sobral, Irmãos S.A. (SISA)

CGC-04894176/0001-95

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 1.214.000 (UM MILHÃO DEZENTAS E CATORZE MIL) AÇÕES ORDINÁRIAS

Nº	SUBSCRITOR	C.P.F.	VALOR NOMINAL DE CADA AÇÃO: Cr\$ 1,00		VALOR INTEGRALIZADO	
			QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS	EM DINHEIRO = Cr\$	EM DINHEIRO = Cr\$	EM DINHEIRO = Cr\$
01	ACACIO DE JESUS FELICIO SOBRAL	000224622-87	1.014.000	1.014.000,00		
02	ARNALDO DE JESUS FELICIO SOBRAL	000224702-04	200.000	200.000,00		
T O T A L			1.214.000	1.214.000,00		

Belém, 11 de abril de 1979

Acácio de Jesus Felício Sobral
SUBSCRITOR

Arnaldo de Jesus Felício Sobral
SUBSCRITOR

Carteira
REC. F. 25
C. 1.000.000

Acácio de Jesus Souza Sobral.
CPF-002299452-91
Diretor

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as quatro (4) assinaturas retro assinaladas.

Belém, 23 de abril de 1979
Em test. RS da verdade
Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.4.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 436-79 a 1ª via da presente ata de Sobral Irmãos S/A.

Belém, 25 de abril de 1979
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acauaassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO CHERMONT

Autentico esta via por tê-la conferido com o original.

Belém, 23 de abril de 1979
Em test. RS da verdade
Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 3061 - Dia 12.05.79)

Sobral, Irmãos S. A. Comércio e Indústria (SISA)

C.G.C. 04894176/0001-95

Ata do Conselho de Administração de SOBRAL IRMÃOS S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA — SISA, realizada em dezessete de abril de 1979.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 1979, na sede da Empresa, Belém, as (dez) 10:00 horas, reuniu-se o Conselho de Administração de Sobral Irmãos S/A. Comércio e Indústria - SISA, presentes os Membros José de Castro Batista e Antônio Maria Souza Sobral, tendo o primeiro assumido a presidência, em virtude de não participar da reunião, por estar impedido, o senhor Acácio de Jesus Felício Sobral. Em seguida, os dois Conselheiros presentes, que constituem a maioria absoluta do Conselho, depois de examinar toda a documentação concernente, decidiram manifestar-se, sem qualquer restrição, pela aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 1978. E para constar, foi lavrada a presente Ata. a.a. José de Castro Batista, Antônio Maria Souza Sobral.

Confere com o original lavrado no Livro Próprio.

ANTÔNIO MARIA SOUZA SOBRAL

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura de Antônio Maria Souza Sobral.

Em sinal A. K. B. M., da verdade.

Belém, 09 de maio de 1979.

ARTHUR KÓS B. MIRANDA

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 469-79, a 1ª via da presente Ata de Sobral Irmãos S/A.

Belém, 09 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3093 - Dia 12.05.79)

Sobral, Irmãos S. A. Comércio e Indústria (SISA)

C.G.C. 04894176/0001-95

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE SOBRAL IRMÃOS S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA — SISA — CGC MF 04894176/0001-95, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1979.

Aos vinte e oito (28) dias do mês de abril de 1979, às dezesseis (16) horas, na sede da Empresa, à Rua da Olaria nº 92, Belém, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária de Sobral Irmãos S/A Comércio e Indústria (SISA), presentes acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, conforme consta do livro de Presença de Acionistas, os quais aclamaram Presidente da sessão o Acionista, Diretor e Presidente do Conselho de Administração, Acácio de Jesus Felício Sobral, que convidou para Secretário o Acionista Arnaldo de Jesus Souza Sobral tendo este lido o Edital de Convocação, regular e tempestivamente publicado no Diário Oficial do Pará, dias 12, 17 e 18 de abril de 1979 e no Jornal "O Estado do Pará", edições de 12, 13 e 15 de abril de 1979, sendo a seguinte a pauta dos trabalhos: a) Tomada de Contas dos Administradores, relatório da Diretoria e apreciação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, tudo relativo ao exercício de 1978; b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos; c) Aprovar a correção monetária do capital social, conforme Estatuto; d) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação da sua remuneração, bem como a remuneração dos Diretores; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Em seguida o Presidente esclareceu que os anúncios previstos no artigo 133 da Lei das S/A., bem como o Balanço e Demonstrações Financeiras, com certificado de Auditoria, foram devidamente publicados nos prazos legais, e que o Conselho de Administração, conforme documento sobre a mesa, já se tinha manifestado pela aprovação das Contas e do Relatório da Diretoria. Em seguimento, o Presidente comunicou ao Plenário que havia ocorrido um erro tipográfico nas publicações da "Demonstração de Resultados do Exercício Findo em 31.12.78", publicações essas nas edições de 20 de abril de 1979 do Jornal "O Estado do Pará" e de 21 de abril corrente do Diário Oficial do Estado. Tal erro tipográfico se verificou, na referida Demonstração, na rubrica "Lucro Operacional", que constou como sendo de Cr\$...... 11.334.346,00 (onze milhões trezentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e seis cruzeiros) quando, na realidade, o que está de acordo com os demais elementos da Demonstração, foi no montante de Cr\$-1.334.364,00 (hum milhão trezentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro cruzeiros). O erro de tipografia consistiu, assim, sem afetar soma ou relação de valores, apenas em acrescentar o algarismo 1 (hum) à frente do real montante do "Lucro Operacional". Assim sendo sugeria a apreciação com a retificação antes apontada. A Assembléia, em seguida constatou que, conforme exposição do Presidente, o erro tipográfico estava evidente não afetando a compreensão e a coerência da Demonstração de Resultados do exercício de 1978", a qual contudo, deveria ser retificada nos mesmos Órgãos de Publicidade. Prosseguindo, de acordo com a pauta dos trabalhos, a Assembléia, depois de discutidos os respectivos assuntos, tomou, sempre por unanimidade as seguintes deliberações:

a) Aprovou integralmente, não tendo votado os legalmente impedidos, o Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1978, sem quaisquer restrições ou ressalvas, dispensado o parecer do Conselho Fiscal por não estar este em funcionamento, considerada a retificação antes já decidida; b) Decidiu não distribuir dividendo a qualquer Acionista, em decorrência do lucro líquido apurado, em virtude da correção monetária, ser apenas de Cr\$-238.687,00 (duzentos e trinta e oito mil seiscientos e oitenta e sete cruzeiros) e, assim, insuficiente para qualquer distribuição, deliberando, ainda, apropriar o referido lucro líquido, integralmente, no fundo de Reserva para Aumento de Capital, com vistas a futuro aproveitamento; c) Deliberou aprovar o resultado da Correção Monetária do Capital Realizado, no montante de Cr\$-7.451.065,00 (sete milhões quatrocentos e cinquenta e hum mil e sessenta e cinco cruzeiros), mantendo esse montante como Reserva de Capital, para efeito de futura capitalização, por decisão de Assembléia Geral, de acordo com o disposto no Parágrafo 3º do artigo 7º do Estatuto Social, que está baseado nas disposições contidas no artigo 297 e seu item 1, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; d) Eleger o seguinte Conselho de Administração com mandato até à Assembléia Geral Ordinária de 1981. (Todos reeleitos) Presidente: Acácio de Jesus Felício Sobral. Membros José de Castro Batista e Antônio Maria Souza Sobral; d.1) Decidiu fixar a quantia de Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros), mensais, como remuneração do Presidente e de cada Membro do Conselho; d.2) Majorar os honorários da Diretoria em Cr\$-... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) sobre o total ganho anteriormente, até outubro de 1979 e de mais Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros) sobre este teto a partir de novembro de 1979 até abril de 1980. Após essas decisões, o Presidente, depois de verificar que ninguém mais desejava manifestar-se, suspendeu a sessão para lavratura desta. Reabertos os trabalhos foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada sem restrições, indo assinada pelos presentes para os fins de direito. aa) Acácio de Jesus Felício Sobral - Presidente - Arnaldo de Jesus Souza Sobral - Secretário - Acácio de Jesus Souza Sobral - José Luiz Souza Sobral - Antônio Maria Souza Sobral - Salustiano Villar da Costa - José Castro Batista - Laura da Cruz Souza.

Confere com o original lavrado no livro Próprio.

ACÁCIO DE JESUS FELÍCIO SOBRAL
Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura de Acácio de Jesus Felício Sobral.

Em sinal A. K. B. M., da verdade.
Belém, 09 de maio de 1979.

ARTHUR KÓS B. MIRANDA
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 468-79, a 1ª via da presente Ata de Sobral Irmãos S/A.

Belém, 09 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3092 - Dia 12.05.79)

**Companhia de
Mecanização da
Amazônia - C.M.A.**

C.G.C. Nº 05.635.644/0001-70

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA — C.M.A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 18 de maio de 1979, às 9 (nove) horas, em sua sede à Av. Almirante Barroso, 2.888, nesta cidade quando será discutida e deliberada a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação do Balanço, Relatório da Diretoria;

b) O que ocorrer.

Belém (PA), 08 de maio de 1979.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3044 - Dias 11, 12 e 15.05.79)

**Bordon S/A —
Agropecuária da
Amazônia**

I.C.G.C. 04.787.685/0001-19

AVISO AOS ACIONISTAS

Nos termos do art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Travessa Maurity nº 3050 em Belém, Estado do Pará, os documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978.

Belém (PA), 2 de maio de 1979.

GERALDO MOACIR BORDON

Diretor Presidente

(T. nº 04718 - Reg. nº 3054 - Dias 11, 12 e 15.05.79)

BCN Agropastoril S. A.

C.G.C.M.F. nº 003.503.802/0001-02

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 30 DE MARÇO DE 1979

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e setenta e nove, às 10:00 (dez) horas, na sede social da "BCN Agropastoril S. A.", à Rua João Alfredo nº 224 - Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, abaixo assinados, convocados por seu

Presidente, Dr. Armando Conde, o qual esclareceu a seus pares que a finalidade da reunião era a de deliberar sobre a mudança de endereço do escritório da cidade de São Paulo (SP), da Rua Boa Vista nº 208 - 12º andar, conjunto "B" para a Rua Boa Vista nº 208 - 13º andar, conjunto "B". Após analisado e discutido o assunto, os Srs. Conselheiros deliberaram por unanimidade e sem qualquer restrição, aprovar a referida mudança, ficando estabelecido, também, que todas as providências necessárias à efetivação da medida deveriam ser tomadas de imediato. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 30 de março de 1979. (aa) Armando Conde - Presidente; Antônio Leme Nunes Galvão, Luiz Gonzaga Murat, Carlos Alves de Seixas - Conselheiros.

A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

ANTÔNIO LEME NUNES GALVÃO

Conselheiro

CARLOS ALVES DE SEIXAS

Conselheiro

20º Ofício de Notas

Antigo Tabelionato Menotti

Reconheço as firmas por semelhança de Antônio Leme Nunes Galvão e Carlos Alves de Seixas.

S. Paulo, 19 de abril de 1979.

Em testemunho E. B. C., da verdade.

ESPEDITO BEZERRA COSTA

Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

"Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 455-79, a 1ª via da presente Ata de BCN — Agropastoril S/A.

Belém, 03 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. nº 3096 - Dia 12.05.79)

Bordon S/A. Agropecuária da Amazônia

I.C.G.C. 04.787.685/0001-19

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da BORDON S/A. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 10,30 horas do dia 23 de maio de 1979 na sua sede social, sita à Travessa Maurity, 3050, em Belém - Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Redução do capital autorizado de Cr\$... 86.000.000,00 (Oitenta e seis milhões de cruzeiros) até os limites do capital subscrito e integralizado no valor de Cr\$ 82.330.159,00 (Oitenta e dois milhões, trezentos e trinta mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros), portanto uma redução de Cr\$ 3.669.841,00 (Três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros) assim distribuídas: Cr\$ 3.263.525,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros) em ações ordinárias nominativas; Cr\$ 84.447,00 (Oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros) em ações preferenciais classe "C" e Cr\$... 320.693,00 (Trezentos e vinte mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros) em ações preferenciais classe "D"; e, Cr\$-1.176,00 (Hum mil cento e setenta e seis cruzeiros), em ações preferenciais classe "A", que já foi subscrito mas não integralizado pela empresa Hélio Silva, sita à Av. Francisco Culturato nº 2553 em Araraquara (SP), por intermédio dos incentivos fiscais do Decreto-Lei 756/69, cuja subscrição foi autorizado o cancelamento pelo Banco da Amazônia S/A. Estas reduções não implicam prejuízos a terceiros por tratar-se de ações ainda não compromissadas.

b) Aumento do capital autorizado de Cr\$... 82.330.159,00 (Oitenta e dois milhões, trezentos e trinta mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros) para Cr\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de cruzeiros), portanto um aumento de Cr\$ 37.669.841,00 (Trinta e sete milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e hum cruzeiros), assim distribuídas: Cr\$ 11.778.481,00, (Onze milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e hum cruzeiros) representativas de 11.778.481 (onze milhões, setecentas e setenta e oito mil, quatrocentas e oitenta e uma) ações ordinárias de Cr\$ 1,00 cada uma; Cr\$ 25.570.667,00 (Vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros) representativas de 25.570.667 (vinte e cinco milhões, quinhentas e setenta mil, seiscentas e sessenta e sete) ações preferenciais classe "C" de Cr\$ 1,00 cada, correspondente a 82.362 (oitenta e duas mil, trezentas e sessenta e duas) ORTNs. baseado no valor de novembro de 1978 (Cr\$ 310,47), cujo aumento deste tipo de ações foi aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM em 25 de fevereiro de 1979 e Cr\$ 320.693,00 (Trezentos e vinte mil, seiscentos e noventa e três cruzeiros) em ações preferenciais classe "D".

c) Alteração do Art. 4º dos Estatutos Sociais.

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 09 de maio de 1979.

GERALDO MOACIR BORDON

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 04730. Reg. nº 3102. Dias: 12, 15, 16/5/79)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 41.246

Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. AURINO BARBOSA VULCÃO, Prefeito Municipal de Bagre.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. AURINO BARBOSA VULCÃO, Prefeito Municipal de Bagre, sobre a prestação de contas da aplicação do auxílio recebido do Governo do Estado no valor de Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), pois nos autos do Processo nº 41.246, existe apenas comprovantes no valor de Cr\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros), ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após o que o processo correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 24 de abril de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1122. Dias: 03, 08 e 12/05/79)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/79
PROCESSO Nº 40.233

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ALEXANDRE FERREIRA ABDON, Diretor do SAA de Chaves.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALEXANDRE FERREIRA ABDON, Diretor do SAA de Chaves, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA, exercício de 1977, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao exercício de 1977, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 02 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1202 - Dias 08, 12 e 18.05.79)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Conselho da Magistratura

ACÓRDÃO Nº 11

REPRESENTAÇÃO

Representante: Espólios de Otávio da Silveira Pamplona e de Ramira de Moraes Branco Pamplona.

Representado: o Dr. Armando Braulio Paul da Silva
Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes

Ementa: Representação contra Juiz de Direito formulada ao CONSELHO DA MAGISTRATURA Encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, sugerindo a disponibilidade punitiva.

Acordam os Juizes do Egrégio Conselho da Magistratura, por maioria de votos, propor ao Colendo Tribunal de Justiça do Estado a disponibilidade punitiva do Dr. Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Capital por motivo de interesse público.

Belém, 11 de abril de 1979.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta do CM

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 10 de maio de 1979.

LUIS FARIA
Secretário do CM

(G. Reg. nº 1282)

ACÓRDÃO Nº 12

PROCESSO ADMINISTRATIVO DA CAPITAL

Indiciado: Dr. Armando Braulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 4a. Vara Cível desta Capital

Relatora: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

EMENTA: Inquérito Administrativo instaurado no Conselho da Magistratura contra Juiz de Direito. Encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal propondo a disponibilidade prevista no inciso XX, do artigo 70, do Código Judiciário

do Estado, combinado com o § 2º, do artigo 113, da Constituição Federal e ainda o § 2º, do artigo 119, da Constituição Estadual.

Acordamos Juizes do Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, encaminhar os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará sugerindo a aplicação da pena de disponibilidade ao Dr. Armando Braulio Paul da Silva em face da prova existente nos autos.

Belém, 25 de abril de 1979.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça -
Belém, 10 de maio de 1979.

LUIS FARIA
Secretário do CM

(G. Reg. nº 1282)

ACÓRDÃO Nº 13
RECURSO CIVEL

Recorrente: O Bacharel Florêncio Nabor Athayde Leite, Pretor de Anajás.

Recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça
Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Acordam à unanimidade, os Juizes do Egrégio Conselho da Magistratura, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão da Corregedoria, que através de seu titular aplicou ao recorrente, a pena de advertência em caráter, reservado.

Belém, 25 de abril de 1979.

(a.a.) Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 10 de maio de 1979.

LUIS FARIA
Secretário do CM

(G. Reg. nº 1282)

ACÓRDÃO Nº 14
RECURSO CÍVEL

Recorrente: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A.
Recorrida: A Corregedoria Geral da Justiça
Relator: Des. Almir de Lima Pereira.
Isto posto, acordam à unanimidade, os Juizes, do Egrégio Conselho da Magistratura negar provimento ao recurso para confirmar a decisão da Corregedoria que indeferiu o pedido de correição ao despacho proferido pelo Juiz Processante do feito.
Belém, 25 de abril de 1979.

(a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 10 de maio de 1979.

LUIS FARIA
Secretário do CM

(G. Reg. nº 1282)

3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 5.072

Embargos de Declaração da Capital
Embargante: José Antunes Pinheiro (Dr. Artemis Leite da Silva).

Embargada: Egrégia Terceira Câmara Cível.
Relator: Des. Nelson Amorim

Ementa: O órgão julgador que se der por incompetente para julgar um recurso, deve, expressamente, declinar a sua competência e mandar remeter o processo ao órgão realmente competente. Embargos de declaração recebidos para este efeito.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juizes da Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, unanimemente, em receber os presentes embargos, para declinar de sua competência, para a da Colenda Primeira Câmara Cível, para onde os autos devem ser remetidos.

Belém, 27 de abril de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. NELSON AMORIM - Relator
Secretaria do TJE - Belém, 10 de maio de 1979.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1282)

3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 5073

Apelação Cível de Santa Izabel do Pará

Apelante: Kó Sugimoto (Dra. Neide Pereira Teixeira).

Apelado: Benedito de Cunha Caldeira (Adva. Dra. Maria da Conceição Souza).

Relator: Des. Ossiam Almeida.

EMENTA: Recurso de Apelação. Inobservância das regras contidas no artº 519 do Código de Processo Civil. Conversão do julgamento em diligência, para esse fim.
Decisão unânime.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Srs. Juizes componentes da 3ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, converter o julgamento em diligência para que sejam cumpridas as regras estabelecidas pelo art. 519 do Código de Processo Civil.

Belém, Pa., 3 de novembro de 1978.

(a) - Des. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA
Relator

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador ALUISIO DA SILVA LEAL.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
Belém, 10 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Judiciário PJA.

(G. Reg. nº 1282)

Acórdão nº 5.074.

Apelação Cível da Capital.

Apelante: Benedito da Silva Chagas (Dr. Alcides Gentil Sobrinho).

Apelado: Guilherme Câmara Leão (Dr. Ademar Kato)
Relator: Des. Nelson Amorim (Designado).

EMENTA:

I - Não ocorre cerceamento de defesa, quando a parte que a alega, foi lançada da produção de suas provas, em virtude da ausência de seu advogado à audiência de instrução e julgamento, para a qual estava regularmente intimado, ex vi do art. 453 § 2º do C.P.C.

II - A aquisição de fração de um terreno, sem localização definida, não enseja ao comprador, exigir do vendedor a assinatura da escritura definitiva, antes da divisão do condomínio, para a exata localização da área vendida.

III - Apelação recebida e provida para reformar a decisão apelada e julgar improcedente a execução de fazer, interposta pelo comprador para aquela finalidade.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Juizes da Egrégia Terceira Câmara do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria, dar provimento à apelação, para julgar improcedente a execução de fazer interposta pelo apelado, ficando invertidos, o ônus das custas e da sucumbência. Vencido o eminente Relator que, preliminarmente, anulava o processo a partir da audiência, por cerceamento de defesa, e, no mérito, negava provimento à apelação para manter a decisão recorrida.

Belém, 27 de abril de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. NELSON SILVESTRE R. AMORIM - Relator
Secretaria do TJE - Belém, 10 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1282)

3ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 5.075.

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus Preventivo da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

Recorrido: Plínio Carlos Roriz Cunha (Dra. Edna Souza).
Relator: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA:

I - HABEAS CORPUS PREVENTIVO - Desde que haja Inquérito Policial legalmente instaurado, do fichamento criminal não se exime o paciente, ainda que já possua Cédula de Identidade Civil;

II - Recurso ex-officio conhecido e provido.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, vencido o Exmo. Des. OSSIAM ALMEIDA, conhecer do recurso oficial e lhe dar provimento, cassando-se, assim, o Salvo-Conduto já expedido.

Belém, 27 de abril de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. STÉLEO MENEZES - Relator.
Secretaria do TJE - Belém, 10 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1282)

Acórdão nº 5.076.

Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus Liberatório da Capital
Recorrente: Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recorridos: Antônio Avelino da Silva Brabo e Simão Maciel de Almeida (Dr. Waldemir Teixeira).

Relator: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA:

I - Habeas-Corpus Liberatório - Prisão para "averiguações" - Na sistemática processual penal não existe referida prisão, devendo ser sanada pela concessão do remédio heróico.

II - Recurso oficial conhecido e improvido.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial, porém lhe negar provimento.

Belém, 27 de abril de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente
Des. STÉLEO MENEZES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1282)

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Acórdão nº 5.077.

Exceção de Suspeição da Capital.

Excipiente: D'Agnuluzzo Spadini S.A. Comércio e Indústria de Madeiras (Dr. Otávio Montenegro de Oliveira).

Excepta: A MM. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Capital.

Relator: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA:

I - Exceção de Suspeição (artigo 135 do C.P.C.). Somente através de motivo concreto argüido pela excipiente é devidamente comprovado, pode a mesma prosperar.

II - Se no curso da ação principal, a Excepta teve atacados despachos por si proferidos pelos recursos processuais próprios, tais fatos não têm embasamento para declarar que está interessada no julgamento da causa, em favor de uma das partes;

III - Improcedência da Exceção e, em consequência, seu arquivamento (artigo 314 do C.P.C.).

Vistos, etc...

ACÓRDAM, à unanimidade de votos, os Exmos. Desembargadores que integram as Colendas Câmaras Cíveis Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, julgar improcedente a exceção de suspeição oposta contra a Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Capital; e em consequência determinar seu arquivamento. Custas de lei. Não votou por impedido o Exmo. Des. Antônio Koury.

Belém, 30 de abril de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. STÉLEO MENEZES - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 10 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1282)

1ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 5.078

Apelação Cível da Comarca de Marabá

Apelante: José Veleza da Silva (Dr. José Miranda).

Apelada: Maria Neide ou Maria Neivaldira Alves (Dr. Sérgio Dias Guimarães).

Relator: Des. Manoel Cacella Alves.

A sentença transitada em julgado somente pode ser apreciada através da ação rescisória, que, nos termos da Organização Judiciária do Estado, compete às Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas (art. 73, nº I, alínea e).

São nulos os atos praticados na execução de sentença a partir do pedido da decretação de possíveis nulidades feito ao Juiz singular.

Vistos, etc...

Acórdam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em Turma, adotado o relatório de fls. 63/64 como parte integrante deste julgado, à unanimidade de votos, negar provimento a apelação.

Belém, 17 de abril de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. MANOEL CACELLA ALVES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1282)

Acórdão nº 5.079.

Apelação Cível da Capital

Apelante: Elias Paulo Macedo (Dr. Orlando Antônio Fonseca).

Apelado: Hilda de Souza Negrão Macedo (Dr. Pedro Lima).

Relator: Des. Antônio Koury.

EMENTA: A existência da separação de fato muito embora não impeça a outorga de alvará judicial, este não deve ser concedido quando a pedido, não se destina a legalizar a situação pré-existente e sim, à retomada de negócio que possui a ser dirigido pela mulher depois que o marido abandonou o lar.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do T.J.E. do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, despressada a preliminar suscitada pelo Órgão do M.P., em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas pelo recorrente.

Belém, 24 de abril de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente.

Des. ANTÔNIO KOURY - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 10 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

1ª CÂMARA CRIMINAL

Acórdão nº 5.080

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital.

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 6ª Vara Penal.

Recorrido: João Raphael Santos Baena (Dra. Joselisa Kauffman)

Relator: Des. Antônio Koury.

EMENTA: É de ser confirmada a decisão concessiva de Habeas Corpus Preventivo que se funda na presunção gerada pelo silêncio da autoridade apontada como coatora que deselegantemente não prestou as informações que lhe foram solicitadas pelo Magistrado.

Vistos, etc...

ACÓRDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 24 de abril de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Presidente

Des. ANTÔNIO KOURY - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 10 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1282)

2ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 5.081

Apelação Penal da Capital

Apelante: Reinaldo Júlio Kress (Dr. Wilhan Cavalcante)

Apelado: A Justiça Pública.

Relator: Des. Lassance Cunha.

EMENTA: Sendo o fato gerador do acidente obra da fatalidade, absolve-se o réu que foi envolvido nesse acontecimento.

Vistos, etc...

Isto posto, ACÓRDAM os Srs. Desembargadores Membros da Egrégia 2ª Câmara Penal, em Turma, por unanimidade de votos, rejeitar as preliminares suscitadas pelo MP. e no mérito, dar provimento à apelação interposta, para reformando a sentença recorrida, absolver o réu Reinaldo Júlio Kress da imputação que lhe fora feita.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Aluizio da Silva Leal.

Belém, 29 de junho de 1978.

a) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

(G. Reg. nº 1282)

2ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão nº 5.082

Apelação Cível da Capital

Apelante: Childerico José Fernandes (Dra. Maria Conceição Souza).

Apelado: Elzio Negrão Ferreira (Dr. João Marques).

Relator: Des. Lassance Cunha.

EMENTA: Contrato nulo não pode gerar efeitos, tornando-se incabível a cobrança de comissão.

Vistos, etc...

Isto posto:

ACÓRDAM os Senhores Desembargadores Membros da Colenda 2ª Câmara Cível Isolada, em turma à unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento,

mantendo-se assim a decisão apelada que fez justiça.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador ALUIZIO DA SILVA LEAL.

Belém, 09 de março de 1978.

a.) Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 10 de maio de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A

EDITAIS JUDICIAIS

Tribunal de Justiça do Estado

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 17 de maio para o julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Luiz Carlos Pombo (Dr. Donato Cardoso)

Apdos: Herdeiros de Joana Costa de Matos (Dra. Solange Frazão do Couto)

Relator: Desembargador MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 10 de maio de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: Adolpho Cleodon Ribeiro Frazão - NP - Cr\$ 41.558,00 (saldo) - Cláudio Sabino da Silva - NP - Cr\$ 47.333,45 (saldo) - Carlos Alberto da Silva - NP - Cr\$ 22.688,00 (saldo) - Diene de Azevedo Costa Ribeiro Frazão - NP - Cr\$ 41.558,00 (saldo) - Fátima Maria da Silva Costa - NP - Cr\$ 22.688,00 (saldo) - Francisco Manoel de Matos Vieira - NP - Cr\$ 8.411,76 (saldo) - Júlio Cezar Bringel da Costa - NP - Cr\$ 46.178,00 (saldo) - José M. N. de Brito - NP - Cr\$ 22.840,00 - João Cordeiro da Silva Neto - NP - Cr\$ 27.625,00 (saldo) - Moacir Alencar Landim - NP - Cr\$ 47.333,45 (saldo) - Lázaro dos Reis Araújo - 3 - Cr\$ 2.110,80 - Cr\$ 1.489,20 - DPS - Cr\$ 7.200,00 - NP - Raimundo Alencar Landim Neto - NP - Cr\$ 47.333,45 (saldo) - Aires C. Ferreira - DP - Cr\$ 723,00 - As Preferidas S/A. - Mudanças e Transp. - DP - Cr\$ 3.000,00 - Atlântica Coml. Ltda. - DP - Cr\$ 44.000,00 - Eleodoro Dias Ferreira (Copão 70) - DP - Cr\$ 1.874,59 - Licon Serv. Gerais Ltda. - 2 - DPS - Cr\$ 2.500,00 - Cr\$ 2.500,00 - Irmãos Pinto & Cia. Ltda. - DP - Cr\$ 27.810,00 - João Reinaldo Fiala - DP - Cr\$ 4.554,00 - J. Lima Com. Peças Ltda. - DP - Cr\$ 4.147,50 - Manoel S. Figueiredo - DP - Cr\$ 58.000,00 - M. J. Mendes Mineiro - DP - Cr\$ 5.006,45 - Maderil Ltda. - DP - Cr\$ 50.000,00 -

Rosa Izabel A. Pinto Ind. Com. Imp. Exp. - DP - Cr\$ 4.387,00 - Rip Rep. Imp. Port. - DP - Cr\$ 25.000,00 - T. K. David - DP - Cr\$ 6.890,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 10 de maio de 1979

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

- II OFÍCIO -

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 04722 - Reg. nº 3078 - Dia: 12.05.79)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Conceição do Araguaia

RESENHA FORENSE

O Doutor Juracy Marques Tavares, Juiz de Direito em exercício desta Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER que por este Juízo e Cartório do Único Ofício desta Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, tramitam os autos de Ação de Reintegração de Posse (principal) em que são partes: AA. O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Conceição do Araguaia, Adelinno José da Silva, Cândido Pereira da Silva, Constâncio Barbosa, João Vieira Cruz, João Rafael da Silva, Manoel Benevides de Souza, Manoel Messias do Amorim, Paulino Alves Feitosa, Vivaldo José dos Santos e Walter Rafael da Silva; Advogado: - José Domingues de Deus; RR. Alberto Luiz Badotti e Alfredo Badotti; Advogado: João de Albuquerque Nunes Neto; - Nos autos de Ação de Interdito Proibitório (Por dependência) em que são partes: AA. Manoel Messias do Amorim, Adelinno José da Silva, Cândido Pereira da Silva, Constâncio Barbosa, João Vieira Cruz, Madalena Rafael da Silva, na qualidade de viúva de João Rafael da Silva, Manoel Benevides de Souza, Paulino Alves Feitosa, Vivaldo José dos Santos e Walter Rafael da Silva; Advogada: Oneide Nazaré de Lima Almeida; RR. - Alfredo Badotti e Alberto Luiz Badotti: Advo-

gado: João de Albuquerque Nunes Neto; e nos autos de Ação de Impugnação de Valor à Causa (apenso à ação principal - Reintegração de Posse) em que são partes: A.A. Alberto Luiz Badotti e sua mulher Maria Ione Pechi Badotti e Alfredo Badotti e sua mulher Judite Corrêa Badotti; Advogado: João de Albuquerque Nunes Neto; RR. - Manoel Messias do Amorim, Adelino José da Silva, Cândido Pereira da Silva, Constâncio Barbosa, João Vieira Cruz, Madalena Rafael da Silva, viúva de João Rafael da Silva, Manoel Benevides de Souza, Paulino Alves Feitosa, Vivaldo José dos Santos e Walter Rafael da Silva; Advogada: Oneide Nazaré de Lima Almeida e que a partir do dia 24 de janeiro último, às folhas 49, recebeu o seguinte despacho: "Vistos, etc.. Em 04 de agosto de 1978, os AA. propuseram contra os RR. Ação de Reintegração de Posse. Despachada a inicial, foi designada data de 24 do corrente para audiência de Justificação Prévia. Este tipo de ação - Reintegração de Posse, pressupõe a perda da posse, eis que, reintegrar, equivale a integrar de novo, recolocar. É o caso de esbulho ou perda da posse (Inteligência do art. 499, C.C. e art. 926 do CPC). Em 12 de dezembro do mesmo ano, quatro meses e oito dias após, os mesmos autores propuseram, contra os RR. ação de Interdito Proibitório, fundada, naturalmente, no justo receio de serem molestados em suas posses (Art. 501, do C.C. e art. 932 do CPC). - Obtiveram, aqui, alguns dos AA. os portadores de Autorização de Ocupação expedida pelo INCRA, decisão liminar segurando-se de possível turbação ou esbulho. Ora, se em 12 de dezembro eles ainda não haviam perdido a posse e procuraram precaver-se de turbação ou esbulho, iminente, como sugere o Interdito Proibitório, parece claro, que não chegaram nunca a as perder, como pretendem na Reintegratória, de onde não ser viável o deferimento de liminar nesta ação. A prova colhida em audiência, ademais, deixa muito a desejar, não ficando suficientemente provados os pressupostos clássicos que justificariam a medida. Assim sendo, deixo de conceder a liminar pleiteada reservando-me, para, em momento oportuno, apre-

ciar em profundidade a questão. Intime-se. C. do Araguaia, 26/01/79. (a) Juracy Marques Tavares. Juiz de Direito em exercício." - As fls. 51, uma petição do procurador dos AA. solicitando que se oficiasse ao Incra para confirmar a provada pleiteagem dos AA. que recebeu o seguinte despacho: "J. aos autos. C. Araguaia, 26/01/79. (a) Juracy Marques Tavares. Juiz de Direito em exercício". - As fls. 57, na contestação dos RR. que recebeu o seguinte despacho: "J. aos autos. Digam os AA. C. do Araguaia, 31/01/79. (a) Juracy Marques Tavares. Juiz de Direito em exercício". - As fls. 65, ofício do Incra, solicitando vistas dos presentes autos e recebeu os seguintes despachos: "J. aos autos, Defiro o pedido. C. do Araguaia, 13/02/79. (a) Juracy Marques Tavares. Juiz de Direito em exercício". - As fls. 68, petição dos procuradores dos RR. solicitando que nitifiquem os AA. para que não modifiquem a coisa, objeto da liminar concedida, nem introduzam benfeitorias indenizáveis, por ser consideradas de má fé, e que recebeu o seguinte despacho: "J. aos autos. Notifiquem os autores dos termos requeridos. C. do Araguaia, 19/03/79. (a.) Juracy Marques Tavares, Juiz de Direito em exercício". - As fls. 70 petição do procurador dos RR. solicitando que a partir da audiência de Justificação de Posse, ocorrida em 24 de janeiro do corrente ano, todos os despachos e decisões exarados por este MM. Juízo, sejam extraídos dos autos em resenhas e encaminhados, mediante ofício, para publicação no Diário Oficial do Estado, para efeito de conhecimento dos respectivos patronos e partes interessadas para evitar prejuízos às partes e celeridade do processo, e que recebeu o seguinte despacho: "J. aos autos. Defiro o pedido. C. do Araguaia, 19/03/79. (a) Juracy Marques Tavares. Juiz de Direito em exercício" - NADA MAIS. - Dado e passado nesta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, a) Ilegível, datilografei e subscrevi.

p/ Ordem do MM. Juiz de Direito
em exercício ass. o Esc. Autorizado
(T. nº 04723 - Reg. nº 3079 - Dia: 12.05.79)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

RESOLUÇÃO Nº 2192/79

EMENDA o artigo 30 do Regimento Interno, tendo em vista ajustá-lo à letra e aos propósitos da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, através da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, pretendeu-se instituir sistema genérico de férias coletivas para os membros de todos os Tribunais do País;

Considerando, entretanto, que, durante a tramitação legislativa dessa Lei, criou-se uma exceção para os Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, atribuindo-se-lhes o direito a férias individuais, exceção que foi consagrada no atual artigo 66, § 1º;

Considerando que, para possibilitar a observância da exceção adotada, não se previu o correspondente processo de substituição dos juízes, quando no gozo daquele direito;

Considerando a necessidade da convocação de Juízes Presidentes de Junta para substituir os Juízes Togados, nos casos de gozo de férias individuais e não apenas para compor o QUORUM do Tribunal, necessidade também verificada quanto aos Juízes Classistas e seus Suplentes;

Considerando a omissão da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, a respeito da matéria;

Considerando que a lei posterior revoga a anterior apenas "quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou

quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior" (art. 2º, § 1º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro);

Considerando que a Lei Orgânica da Magistratura Nacional não derogou os dispositivos da legislação trabalhista referentes aos Juizes Classistas e sua substituição por Suplentes (artigos 670, § 5º; 672, 682, § 3º; 684, 685, 687 e 688, da Consolidação das Leis do Trabalho), e que conceder somente ao Classista a vantagem da substituição integral, negando-a aos Togados do mesmo Tribunal, constituiria privilégio odioso e injustificável;

Considerando que a mencionada Lei não revogou, explícita ou implicitamente, o vigente processo de substituição de Juizes de Tribunais Regionais, estabelecido pelo § 6º do artigo 670 da Consolidação das Leis do Trabalho, quanto a Juizes Togados, e pelo § 5º do mesmo artigo, quanto a Juizes Classistas, e especificado, por determinação legal e constitucional, nos Regimentos daqueles Tribunais;

Considerando que o Projeto da nova Consolidação das Leis do Trabalho, divulgado pelo Governo Federal através do Diário Oficial da União, de 2.5.1979, Suplemento ao nº 82, prevê em seu artigo 684 que "os Tribunais Regionais do Trabalho, observando o que estabelece a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, disporão em seus Regimentos Internos, sobre: I - a convocação de Juizes Presidentes de Junta para os casos de férias ou licença de Juizes Togados do Tribunal, por trinta dias ou mais";

Considerando que essa proposição caracteriza não só a omissão assinalada, como a necessidade, prevista pelo Governo Federal, de manutenção do vigente sistema de substituição nos Tribunais Regionais Trabalhistas;

Considerando, porém, que a Lei Orgânica da Magistratura Nacio-

nal institui o sorteio público como método de escolha dos Juizes de primeira instância convocados para funcionar nos Tribunais, em vez do método de designação por livre escolha e antiguidade (§ 1º do art. 118);

R E S O L V E :

Art. 1º - O artigo 30 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"Art. 30 - A substituição dos Juizes Togados Vitalícios, no caso de férias individuais, dar-se-á por convocação e mediante sorteio público, dentre os Juizes Presidentes de Junta de Conciliação e Julgamento da sede da Região".

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 9 de maio de 1979.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Juiz Presidente

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Juiza Vice-Presidente

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES
Juiza Togada

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
Juiz Togado

ORLANDO SOZINHO LOBATO
Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO
Juiz Empregado

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

Ata da 29a. reunião Ordinária, 1º período da 1a. Sessão Legislativa da 9a. Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 02 de maio de 1979.

PRESIDENTE: Dr. Deputado Cesar Franco
1º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Plínio Pinheiro
2º SECRETÁRIO: Sr. Deputado Alvaro Freitas

Aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Cesar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Antonio Teixeira solicitando que o Governo olhe com carinho a situação do trabalhador Brasileiro. O Deputado Domingos Juvenil ocupou a Tribuna. Tecendo comentários sobre o índice de aumento do salário mínimo. O orador seguinte foi o Deputado Mário Chermont, registrando a posição galgada na SUDAM pelo Dr. Wilson Ribeiro. O Deputado Mariuadir Santos ocupou a Tribuna para prestar solidariedade ao médico José Caetano das Neves que foi envolvido em um incidente devido à inexperiência de uma jovem paciente. O Deputado Everaldo Martins assumiu a Presidência anunciando o GRANDE EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Milton Peres que apresentou requerimento solicitando providências urgentes para solucionar o problema de erosão que está sendo causado pelo Rio Tocantins na Cidade de Cametá, sendo aparteado pelo Deputado Alvaro Freitas. O Deputado Antonio Teixeira ocupou a Tribuna, continuando a reportar-se sobre o índice de aumento do salário mínimo e o aumento de custo de vida tecendo críticas ao CIP, sendo aparteado pelos Deputados: Alvaro Freitas, Cesar Franco e Vicente Queiroz. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna apresentando requerimento de apelo ao Governo do Estado para que autorize à COSANPA a proceder 5.000 ligações domiciliares gratuitas de água potável. Concluiu o

orador condenando a atitude arbitrária de dois policiais da PME que derrespeitaram uma Assessora desta Casa, ficando inscrito com 11 minutos para a próxima Sessão. Passando a 1a. PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 28a. Reunião Ordinária. Na condição de Líder da Minoria, ocupou a Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, tecendo comentários sobre a inflação galopante que aflige o povo brasileiro afirmando que "Impõe-se ao Governo que dê efetivo combate à inflação, mas sem transformar a classe obreira na grande vítima dessa empreitada". Foram aprovados os requerimentos do Deputado Nicias Ribeiro, solicitando urgência para os requerimentos n.ºs. 330 e 365/79. Em seguida foram aprovados os requerimentos n.ºs. 44/79 da Deputada Maria de Nazaré; 200/79 do Deputado Milton Peres; 233, 234, 235, 236, 250 e 259 do Deputado Alvaro Freitas; 307 e 308 da Deputada Terezinha Sussuarana; 57 do Deputado Mariuadir Santos; 59/79 da Deputada Maria de Nazaré; 60/79 do Deputado Fernando Bahia; 66/79 do Deputado Plínio Pinheiro; 71/79 do Deputado Célio Sampaio; 74/79 do Deputado Nicolaou Saraty; 76 e 76-A do Deputado Plínio Pinheiro; 79/79 do Deputado Máio Chermont; 82/79 do Deputado Maximino Porpino. Em discussão o requerimento n.º 300/79 do Deputado Mário Chermont. O Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna para solicitar que o requerimento seja enviado ao DCE da UFPa. para que se manifeste sobre a solicitação do mesmo, sendo aparteado pelos Deputados Plínio Pinheiro, Mário Chermont e Domingos Juvenil. Em seguida a Mesa Diretora acolheu a solicitação do Deputado Vicente Queiroz. Em discussão o requerimento n.º 67/79 do Deputado Mariuadir Santos, o Deputado Vicente Queiroz ocupou a Tribuna solicitando encaminhamento do requerimento para a Comissão de Justiça o que foi aprovado pelo Plenário. Em discussão o requerimento n.º 68/79 do Deputado Ademir Andrade. O Deputado Plínio Pinheiro ocupou a Tribuna manifestando o seu apoio ao requerimento, sendo aparteado pelos Deputados Célio Sampaio, Ademir Andrade, Vicente Queiroz e Nilçon Pinheiro. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em discussão o requerimento n.º 83/79. O requerimento ficou em discussão para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em discussão o Processo n.º 37/79, Projeto de Lei do Governo do

Estado concedendo Pensão Especial em favor da família do Professor Acy de Jesus Neves de Barros Pereira. O Processo foi aprovado. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz. Aprovado ainda o Processo nº 5/79, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça referendando convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Central de Medicamentos. Para explicações pessoais ocuparam a Tribuna os Deputados: Mariuadir Santos, voltando a abordar o problema do incidente com o médico José Caetano das Neves; Alvaro Freitas, voltando a falar sobre a arbitrariedade de dois policiais da PME que desrespeitaram uma Assessora desta Casa; Plínio Pinheiro falando sobre o problema educacional no Município de Marabá fazendo apelo para solução do mesmo. O Sr. Presidente lembrou os Srs. Deputados para a Sessão Solene de amanhã, após a Reunião Ordinária, encerrando a presente às 17:30 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Cesar Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Alvaro Freitas, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Paulo Ramalho, José Guilherme e Fernando Bahia. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 02 de maio de 1979.

aa) Sr. Deputado CEZAR FRANCO
Presidente
Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO
1º Secretário
Sr. Deputado ALVARO FREITAS
2º Secretário

Ata da 3ª Reunião Solene, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 03 de maio de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Lauro Sabbá
1º Secretário: Sra. Deputada Maria de Nazaré
2º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

Aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezoito horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos informando que a presente Sessão destinava-se à comemoração do "Dia do Legislativo", que transcorria na data de hoje. Para tomarem parte da Mesa dos Trabalhos, o Sr. Presidente convidou as seguintes autoridades: Exmo. Sr. Governador do Estado, Cel. Alacid Nunes; Exma. Sra. Desembargadora Lídia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado; Dr. Gérson Peres, Vice-Governador do Estado; Almirante Calvente Aranda, Comandante do 4º Distrito Naval; Brigadeiro Protásio Lopes de Oliveira, Comandante do 1º COMAR; Brigadeiro Felipe Sant'Anna, Prefeito Municipal de Belém. A Banda de Música da Polícia Militar do Estado executou o "Hino do Pará". Logo após o Sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá concedeu a palavra ao Deputado Célio Sampaio o qual como representante da ARENA, fez um pronunciamento tendo por base a Lei 4.478 de 26.09.73, que instituiu o "Dia do Legislativo". Em nome do MDB ocupou a Tribuna o Deputado Mário Chermont que fez uma ampla abordagem acerca desta comemoração que vem enaltecer este Poder e seus Membros. Ao Exmo. Sr. Governador do Estado foi concedida o uso da palavra, para discorrer sobre a importância do "Dia do Legislativo". O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos os que vieram prestigiar a presente Sessão, com a Banda de Música da Polícia Militar executando o "Hino Nacional". A presente Sessão foi encerrada às 19:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Alvaro Freitas, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana e Vicente Queiroz. Ausentes: José Guilherme e Fernando Bahia. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 03 de maio de 1979.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBÁ
Presidente

Sra. Deputada MARIA DE NAZARÉ
1ª Secretária
Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/79

O presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

NOMEAR de acordo com o § 2º do art. 104 da Emenda Constitucional nº 01, de 29.10.69 e Lei nº 4.608, de 23.03.76, Maria Dulce Souza Lima, para exercer o cargo em Comissão de "Secretário de Membro da Mesa", do Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01.04.79.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 02 de maio de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 32/79 DE 07 DE MAIO DE 1979

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a mesa promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

AUTORIZA O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ A CELEBRAR CONTRATO DE EMPRÉSTIMO COM O BNH E COHAB.

Art. 1º - Fica o Governo do Estado do Pará autorizado a celebrar Contrato de Empréstimo entre o Banco Nacional da Habitação (BNH), como mutuante, Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB), como mutuária, com interveniência do Estado do Pará, no valor de Cr\$ 1.825.199,22 (um milhão, oitocentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e nove cruzeiros e vinte e dois centavos) correspondente a 6.018 Unidades Padrão de Capital - UPC - destinados a financiamentos de lotes urbanos integrantes do Conjunto Habitacional "PROFILURB I", no Município de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de maio de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ B. DE SOUZA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/79 - de 07 DE MAIO DE 1979.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Aprova o Contrato firmado entre o BNH, COHAB e o Estado do Pará.

Art. 1º - É aprovado o Contrato de Empréstimo firmado entre o Banco Nacional da Habitação (BNH), como mutuário a Companhia de Habitação do Estado do Pará (COHAB), como mutuante e o Governo do Estado do Pará, como interveniente, no valor de Cr\$ 61.729.220,28 (sessenta e um milhões, setecentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte cruzeiros e vinte e oito centavos), destinados à construção, ampliação, conclusão ou melhoria das habitações integrantes do Projeto FICAM II - Constituído de 1230 unidades habitacionais localizados em diversos Municípios do Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 07 de maio de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA DE SOUZA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. nº 1272)